cta n.º 17 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a dezanove
de Julho de dois mil e dezanove. --

----- Aos dezanove dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, os Senhores Vereadores: Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira. ------------ Presidiu à reunião a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, devido à ausência do Senhor Presidente da Câmara, devidamente justificada no requerimento datado de dezoito de Julho de dois mil e dezanove,---------- Sendo dez horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, a Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião e deu conhecimento dos requerimentos apresentados pelo Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, a saber:---------- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, enviou um requerimento datado de doze de Julho de dois mil e dezanove a solicitar a suspensão do mandato para o período compreendido entre doze de Julho e oito de Agosto de dois mil e dezanove, por motivo de doença comprovada. ---------- Posteriormente, através do email datado de treze de Julho de dois mil e dezanove, solicita a sua substituição pelo elemento do CDS eleito em segundo lugar, nas eleições autárquicas realizadas no dia 01 de Outubro de 2017, nomeadamente o Senhor Eng.º Filipe Emanuel Ramires Pinheiro. -----

Nesse sentido e encontrando-se	presente o Senhor Engo Filipe Emanuel
Ramires Pinheiro, a Senhora Vice-Presidente	da Câmara Municipal declarou-o investido
nas suas funções de Vereador, tendo ambos a	ssinado o Auto de Posse
	EM DO DIA
O Senhor Vereador Dr. Mário	Constantino comunicou que tinha duas
questões a colocar, a primeira era uma "Posiç	ão política pela afirmação da governabilidade e
dignificação do órgão Câmara Municipal", que le	eu e cujo teor se dá aqui por integralmente
reproduzido:	
"O interesse público tem que prev	valecer sobre qualquer interesse partidário
ou interesse particular	
É facto visível e notório que o	Presidente da Câmara de Barcelos está
limitado na sua ação enquanto autarca e líc	der do executivo: não pode representar o
município em qualquer cerimónia, evento,	festividade ou acontecimento; não pode
deslocar-se nem participar em reuniões or	u outras iniciativas de interesse para o
município; nem mesmo intermediar qualque	r negociação ou participar diretamente na
gestão dos diversos dossiês impactantes p	ara o município. Dossiês esses que são
impossíveis de gerir, com rigor e eficiência	, sem a presença dos diferentes técnicos
municipais responsáveis, impedidos de conta	ctar com o Presidente da Câmara
Ciente dessa limitação, através dos	s seus advogados, o Presidente da Câmara
procurou obter autorização para participar	nas reuniões de Câmara, pois considera
importante e indispensável a sua presen	ça, nas reuniões, para obter e dar as
informações que o exercício do poder autárqu	ico impõe e é exigido pelos cidadãos
Neste particular estamos plenamer	nte de acordo, é absolutamente impensável
e inaceitável gerir uma autarquia da dime	ensão e com os problemas estruturais e
políticos que Barcelos enfrenta, com estas lim	itações e com recurso a "intermediários".
O PS de Barcelos governou o n	nunicípio durante dois anos (dois mil e
dezasseis e dois mil e dezassete) apenas con	m dois elementos e agora está disponível
para governar num modelo precário, confuso	e pouco transparente

	Consideramos que a teimosia e o apego ao poder, manifestados pelo arrastar
desta so	olução de gestão precária, além de pouco dignificante, compromete e muito a
operaci	onalidade do executivo e desrespeita os Barcelenses
	É que, para além dos limites legais, existe outros valores e princípios como
sejam: (	o bom senso, a razoabilidade, a dignidade, a estabilidade e a respeitabilidade,
que de	vem ser considerados pelos eleitos de forma a garantir a normalização e a
eficiênc	ia no funcionamento da autarquia
	A crescente participação cívica e uma maior consciencialização da
importâ	ncia do exercício da cidadania, de todos aqueles que interagem com o poder
político	autárquico, alertam-nos para os perigos do uso de um poder discricionário, sem
respeito	pelo contraditório e indiferente para com o sentimento generalizado da
popula	ção
	Porque acreditamos na justiça, porque acreditamos na verdade, porque
acredita	amos na inteligência humana e no seu bom uso, exigimos que o executivo
socialist	ta dê resposta às seguintes questões que inquietam os Barcelenses:
	Um - Os Senhores Vereadores que integram a maioria do executivo sentem-
se confo	ortáveis e legitimados com esta situação de "comando à distância", que mais não
é do qu	ue uma gritante falta de confiança do Presidente nos seus Vereadores e uma
diminu	ição evidente de afirmação política de cada um?
	Dois - Qual o modelo de governação que o Presidente da Câmara adotou
para ge	rir a Câmara? (Quer funcional, quer política)
	Política: quais os pelouros que continuam na alçada do Presidente da
Câmara	; como são feitos os despachos; como é feita a coordenação política (os Senhores
Vereado	ores vão reunir a casa do Presidente da Câmara individualmente ou em grupo);
	Funcional: como é feita a tramitação processual; quem faz a intermediação;
que do	cumentação é disponibilizada e de que forma; como é feita a coordenação dos
serviços	5
	Três - Houve ou está prevista alguma alteração na distribuição dos pelouros?
	Quatro - O acordo de cavalheiros entre o Presidente da Câmara e o Vereador
eleito p	elo BTF mantém-se em vigor? Continua a ser um acordo pessoal ou agora é um

acordo assumido pelo Partido Socialista? Se sim, quais os compromissos assumidos por
ambas as partes?
Cinco - Até quando consideram aceitável manter esta situação precária,
instável e pouco dignificante, até à revisão das medidas de coação?"
A segunda questão tinha a ver com a inclusão das propostas dos Vereadores
do PSD na reunião de Câmara e lamentavam que, uma vez mais, o Senhor Presidente e
o executivo socialista tivessem quebrado uma relação que se pretende cordial e
amistosa ao não incluir de uma forma ostensiva as propostas que eles fizeram. Nesse
sentido, não têm outra alternativa que não sejam eles a convocar uma reunião
extraordinária, nos termos da lei, para os oito dias subsequentes à entrada do
requerimento, ou seja, para o dia vinte e seis de julho. Lamentavam que isso acontecesse
porque solicitaram-lhes a antecipação da reunião do dia vinte e seis para o presente dia,
a que eles acederam nesse espírito de colaboração que acham mínimo e razoável, mas
infelizmente não tiveram a mesma reciprocidade da parte do executivo socialista
Destarte, leu a convocatória cujo conteúdo se transcreve:
"Nestes termos, e para os efeitos do disposto no artigo quarenta e um,
números um e quatro, da Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, os
Vereadores eleitos pela Coligação Mais Barcelos convocam uma reunião extraordinária
da Câmara Municipal para o dia vinte e seis de julho de dois mil e dezanove, com a
seguinte ordem de trabalhos:
Um - Proposta para a elaboração de um estudo sobre as freguesias do
concelho;
Dois - Proposta para a elaboração de um estudo sobre o tráfego, circulação e
estacionamento no perímetro urbano de Barcelos;
Três - Proposta de elaboração de um estudo de inventariação de todos os
terrenos e espaços verdes propriedade do município e/ou Juntas de Freguesia;
Quatro - Proposta para a realização de um Plano de Pormenor do território
junto às estações da CP e Rodoviária
Assinaturas:
Dr. Mário Constantino,

Eng. José Novais,
Dra. Mariana Carvalho,
Eng. Filipe Pinheiro"
O Senhor Vereador Dr. José Beleza solicitou autorização para o uso da
palavra para perguntar aos Vereadores da Coligação se estariam de acordo que a
marcação da reunião extraordinária fosse para o dia dois de agosto
O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino respondeu que, se houver o
compromisso por parte dos Senhores Vereadores e da Senhora Vice-Presidente que no
dia dois de agosto far-se-á a reunião, por eles não vão criar dificuldades, mas ressalvou
que a lei aponta para os oitos dias seguintes
A Senhora Vice-Presidente afirmou que era uma questão que se teria que
colocar ao Senhor Presidente da Câmara, que se dependesse dela saberia que atitude
haveria de tomar
O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira concordou com a posição da
Senhora Vice-Presidente, citando inclusivamente uma nota que lhes foi entregue na
comunicação do Senhor Presidente, nomeadamente: "Mais cumpre informar que atento o
disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei cento e sessenta e nove/noventa e
nove, de dezoito de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime
jurídico de funcionamento dos órgãos do município e das freguesias, a próxima reunião (que é
esta) será presididas pela Senhora Vice-Presidente Dra. Armandina Saleiro". Enfatizou que a
Senhora Vice-Presidente nem estava a exercer as funções de Presidente em exercício de
funções, estava a exercer as funções de Vice-Presidente naquela reunião
especificamente, atendendo a que o Senhor Presidente assumiu na sua plenitude o
respetivo cargo
Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Eng. José Novais que
informou que a primeira questão era sobre a "Requalificação da Estrada Municipal
Quinhentos e Cinco", dizendo ipsis verbis:
"A estrada municipal quinhentos e cinco é uma infraestrutura viária que faz
a ligação entre a estrada nacional duzentos e seis e a estrada municipal trezentos e seis,
passando pelas freguesias de Negreiros, Chorente, Carvalhas, Remelhe, Alvelos e

Barceli	nhos, num percurso aproximado de catorze quilómetros, com variantes a estrada
munici	pal quinhentos e cinco/um e estrada municipal quinhentos e cinco/dois a
passare	em por Chavão e Grimancelos
	A conservação e manutenção da estrada municipal quinhentos e cinco, en
mau e	stado de conservação, é da exclusiva responsabilidade e uma obrigação do
municí	pio de Barcelos
	Ao longo de dez anos, o Presidente da Câmara e o executivo, em várias
declara	ações públicas, afirmaram que "os melhoramentos e intervenções que a estrada
типісіј	val quinhentos e cinco necessita são da total responsabilidade das Águas de Barcelos"
	Ora, o acordo de aquisição de quarenta e nove por cento do capital social da
AdB nã	ão prevê responsabilidades da AdB na recuperação de vias de comunicação, nem
investi	mentos da AdB nessa área
	Há vários anos que a requalificação da estrada municipal quinhentos e cinco
é uma	reivindicação dos autarcas e das populações das freguesias que a mesma serve
limitan	do-se o município a "tapar buracos" com "pás de alcatrão cilindrado pelos
carros"	·
	O Presidente e o executivo da Câmara de Barcelos têm o dever de
defend	erem os interesses públicos das populações destas freguesias
	Considerando que:
	Um - A estrada municipal quinhentos e cinco está em mau estado de
conser	vação;
	Dois - A reparação da estrada não pode limitar-se a remendos;
	Três - Os autarcas eleitos das freguesias reivindicam há mais de dez anos a
sua rep	oaração;
	Quatro - As populações sentem-se inseguras, indefesas e humilhadas;
	Cinco - O mau estão da estrada causa elevados prejuízos materiais ao
utentes	s desta estrada municipal;
	Seis - O executivo tem consciência dos prejuízos que causa em reparações do

	Sete - O executivo tem consciência dos prejuízos morais e psicológicos que
causa ac	os utentes desta estrada municipal;
	Oito - E tem consciência dos prejuízos económicos que causa ao
empresa	ários;
	Nove - Tem consciência do número de pessoas que evitam a estrad
municiţ	pal quinhentos e cinco e percorrem maior distância nos seus percursos;
	Dez - Tem consciência do número de empresas que são servidas pela estrad
municiț	oal quinhentos e cinco;
	Onze - Tem consciência da densidade populacional residente na estrad
municiț	oal quinhentos e cinco;
	Doze - Sabe, nomeadamente, que Negreiros está numa zona de limite d
concelh	os;
	Treze - Sabe que Negreiros situa-se a curta distância da zona balnear;
	Catorze - Sabe que Remelhe é um centro de peregrinação religiosa;
	Quinze - Para quê causar tão má imagem dos cidadãos e do concelho d
Barcelos	5
	Ora, o executivo da Câmara de Barcelos administra um orçamento anual d
sessenta	a e oito milhões de euros, o qual permite executar esta obra da su
respons	abilidade
	O município é uma pessoa de bem, para bem dos barcelenses e d
desenvo	olvimento do concelho de Barcelos, o executivo da Câmara deverá pautar a su
ação pe	la defesa dos interesses dos barcelenses e do concelho
	Pelo que, considerando o exposto, o PSD apresenta uma recomendação n
sentido	do executivo da Câmara promover a requalificação da estrada municipa
quinher	ntos e cinco em todo o seu percurso"
	Depois, transmitiu que o segundo assunto era sobre "A inauguração d
eletrifica	ção da linha do Minho", referindo ipsis litteris:
	"A modernização da linha do Minho foi uma oportunidade única par
	r pontos de risco e insegurança para as populações situados ao longo de
nercurs	o desta linha

A Câmara Municipal de Barcelos tinha o dever e a obrigação de acompanhar
de perto os projetos e a execução das obras de modernização da linha do Minho e exigir
do Governo a eliminação dessas passagens de nível
O facto é que a eletrificação da linha do Minho foi executada e nenhuma
passagem de nível foi eliminada, não obstante, segundo a IP, a modernização da linha
do Minho visar, nomeadamente "Incrementar as condições de segurança da circulação
ferroviária, reduzindo a sinistralidade nas passagens de nível"
O concelho de Barcelos foi prejudicado, tanto pelo Governo como pela
inoperância e desleixo do executivo municipal, o qual não esteve à altura de exigir a
eliminação das passagens de nível situadas no centro de Arcozelo e junto à estação CP e
nas freguesias, porque são locais de insegurança e sinistralidade, cortam a cidade ao
meio e representam um claro sinal de atraso e subdesenvolvimento para a cidade e o
concelho
Agora, no próprio dia da viagem inaugural entre Nine e Viana, no passado
dia quinze de julho, a cidade e o concelho de Barcelos foram ignorados pela comitiva
ministerial constituída pelo primeiro-ministro, ministros, presidente da IP e outros
dirigentes do Estado
Exigia-se um momento protocolar na estação ferroviária de Barcelos, o maior
concelho que a linha do Minho serve e atravessa. Estação a meio do caminho entre Nine
e Viana do Castelo
Seria um momento para marcar a inauguração da eletrificação da linha em
Barcelos, cento e quarenta e dois anos depois da estação ter sido inaugurada em vinte e
um de outubro de mil, oitocentos e setenta e sete
Relatos da comunicação social referem que a palavra Barcelos foi ignorada e,
na sua intervenção, em Viana, o Ministro Pedro Nuno Santos fez referência à presença
do "representante da Câmara de Famalicão", "esquecendo-se" do de Barcelos
E "o facto de o vereador, José Beleza, ter sido - ostensivamente ou não - ignorado,
quer pelo primeiro-ministro e a restante comitiva, entre ele pessoas de Barcelos"
Perante o exposto, o executivo tem o dever e a obrigação de apresentar uma
"Nota de Protesto" pela desconsideração para com o concelho de Barcelos

	Pelo que perguntamos:
	Um - O município, tendo sido convidado, exigiu aos organizadores a
realizaç	ão de um momento protocolar na estação de Barcelos, para comemorar a data e
enaltece	er Barcelos no contexto da linha do Minho?
	Dois - Qual o motivo do Município não se fazer representar ao seu mais alto
nível, a	través de todo o executivo municipal e, eventualmente, do Presidente da
Assemb	leia Municipal?"
	De seguida, apresentou um "Voto de Louvor e Mérito Desportivo" que leu e que
aqui se	transcreve:
	"A - Os Vereadores do PSD propõem um Voto de Louvor e Mérito
Desport	ivo aos cidadãos barcelenses que recentemente conquistaram lugares de pódio e
vencera	m em campeonatos nacionais ou internacionais, nas respetivas áreas de
interver	ıção:
	Um - Hélder Nunes, Rafa e Miguel Vieira - Campeões do Mundo de Hóquei
em Pati	ns dois mil e dezanove, ajudaram Portugal a ser Campeão do Mundo pela
décima	sexta vez e receberam do Presidente da República o título de Comendador da
Ordem	do Infante Dom Henrique (Hélder Nunes e Rafa) e de Comendador da Ordem e
Mérito (	(Vieirinha);
	Dois - André Torres - Treinador de Hóquei em Patins da Seleção da
Colômb	ia - Campeão do Mundo B Feminino dois mil e dezanove;
	Três - José Querido - Treinador de Hóquei em Patins da Seleção do Chile - e
Hugo S	ilva - Adjunto no Óquei de Barcelos - terceiro lugar no Campeonato do Mundo
de Hóq	uei em Patins dois mil e dezanove;
	Quatro - José Carlos Amaral - Selecionador de Hóquei em Patins da
Inglater	ra - segundo lugar no Campeonato do Mundo B Feminino dois mil e dezanove
e segun	do lugar nos sub-dezanove;
	Cinco - Beatriz Rios - Amigos da Montanha - Campeã nacional em dois mi
metros	obstáculos e campeã nacional em três mil metros obstáculos e vice-campeã
ibérica o	de dois mil metros obstáculos;

Seis - Pedro Sá - Amigos da Montanha - Campeão nacional de salto em
altura;
Sete - Álvaro Terroso - Amigos da Montanha - terceiro lugar no campeonato
nacional de salto em altura;
Oito - Francisco Cardoso - Centro Ciclista de Barcelos (CCB) - Vice-campeão
nacional, em iniciados, no Encontro Nacional de Escolas;
Nove - José Gonçalves - Campeão nacional de contrarrelógio, ciclismo, pela
segunda vez na carreira;
Dez - José Dias - Vice-campeão de maratona XMC, a competir pela DMT
Racing Team;
Onze - Rita Vale - Casa do Povo de Alvito São Pedro - Secção de Ténis de
Mesa - terceiro lugar no Campeonato Nacional, de iniciados, quer em singulares quer
em pares, e número três do <i>ranking</i> nacional de iniciados;
Doze - Catarina Ferreira - Casa do Povo de Alvito - Medalha de bronze nos
nacionais de ténis de mesa, nos individuais femininos sub-vinte e um dos Campeonatos
Nacionais de Cadetes e Sub-vinte e um;
Treze - Diogo Silva - Campeão nacional de canoagem, na categoria cadete C
um, terminou o campeonato em primeiro, em representação do Grupo Cultural,
Desportivo e Recreativo de Gemeses, clube que representa há quatro anos. Diogo já
tinha sido campeão nacional em dois mil e dezassete;
Catorze – Manuel Leite – Moto Galos – Vice-campeão na classe Ski Júnior GP
três ponto dois no Europeu de Aquabike;
Quinze - Diogo Barbosa - Moto Galos - terceiro lugar em Ski Júnior GP três
ponto três no Europeu de Aquabike;
Dezasseis - Daniel Dias e Pedro Silva - ACR Roriz - ambos foram campeões
nacionais por equipas e individualmente foram vencedores da Taça de Portugal nas
disciplinas de Pontos e Eliminação
Pedro Silva foi ainda campeão nacional em Scratch
B - Os Vereadores do PSD propõem um Voto de Reconhecimento do Mérito
Desportivo aos cidadãos barcelenses que recentemente conquistaram lugares de pódio e

vencera	m em provas e torneios nacionais ou internacionais, nas respetivas áreas de
interven	ıção:
	Um - Alexandre Oliveira e Ana Rita Rego - Escola JingShe de Wusht
Kungfu	- Treinadores barcelenses na conquista de treze pódios no décimo oitavo
Torneio	Internacional de Wushu de Ourense, alcançaram seis medalhas de ouro, três de
prata e	quatro de bronze, Espanha, que decorreu dias vinte e dois e vinte e três de
junho;	
	Dois - Avelino Monteiro - Casa do Povo de Alvito - segundo lugar (medalha
de prata	) na décima terceira Jornada do Para Ténis de Mesa, no âmbito do Campeonato
Naciona	l de Desporto Adaptado;
	Três - Bernardo Vieira - Escola JingShe de Wushu Kungfu - décimo oitavo
Torneio	Internacional de Wushu de Ourense - Medalhas de ouro conquistadas en
cadetes,	nas provas de changquan (punhos norte da China), e daoshu (sabre norte da
China),	em duilian (duelo) e bronze em gunshu (bastão do norte da China);
	Quatro - Centro Ciclista de Barcelos (CCB) - primeiro lugar por equipas no
Encontr	o Nacional de Escolas;
	Cinco - JUBA / Judo Clube de Barcelos - conquista de cinco medalhas no
Open In	ternacional de Valença
Ricardo	Fonseca e Igor Brito – Juvenis – conquistaram o ouro e prata, respetivamente.
	Ana Gonçalves - Cadetes - conquistou o primeiro lugar
	Luís Carvalho e Luís Pereira conquistaram o segundo nas respetiva
categori	as;
	Seis - Óquei Clube de Barcelos - terceiro lugar na EVRICUP / Campeonato
da Euro	pa de Veteranos, no escalão mais trinta e cinco anos, realizado em Girona;
	Sete - Ordem dos Advogados / Delegação de Barcelos - Campeões d
Europa	de Futebol para Advogados, oitava edição do Eurolawyers;
	Oito - Roberto Figueiredo, Ruben Fernandes e professor e coordenador de
Clube, I	Rui Baptista - Clube de Robótica da Secundária de Barcelinhos - no top cinc
mundia	l no RoboCup dois mil e dezanove, Sydney, na Austrália, com um projeto d
Simulaç	ão de Busca e Salvamento;

	Nove - Rui Torres - Arbitragem - Presença assídua em campeonatos do
mundo,	europeus e em todas as competições de clubes, defendeu o nome de Barcelos
em Barce	elona com a excelência da arbitragem
	São barcelenses que mostraram um grande empenho e dedicação ao
desporte	o, alcançando dezenas de lugares de pódio, por mérito e pelo trabalho árduc
que diar	iamente desenvolvem
	A persistência dos técnicos, a perseverança dos atletas e a resiliência das
famílias,	muitas vezes em grande esforço, têm que ser valorizados e acarinhados não só
porque	dignificam e muito Barcelos mas porque constituem, em si, um exemplo de
faculdad	les que são fundamentais serem estimuladas nas nossas escolas, nos nossos
jovens e	nas suas famílias"
	A última questão tinha a ver com a "Recuperação paisagística das lagoas dos
caulinos"	, frisando textualmente:
	"Na reunião do executivo de vinte e dois do dois de dois mil e dezanove
afirmam	os que o Governo tinha elaborado um Plano de Intervenção de Pedreiras em
Situação	Crítica, cujo levantamento tinha sido divulgado recentemente, com um "custo
previsto	global de catorze vírgula dois milhões de euros, dos quais dez vírgula cinco
milhões	de euros eram para vedações e três vírgula sete milhões de euros para a
realizaçã	io de estudos prévios e/ou projetos de execução
	O Fundo Ambiental asseguraria uma verba de dois milhões de euros por anc
para a	Empresa de Desenvolvimento Mineiro (EDM) intervir em caso de
incumpr	imento dos proprietários
	Atendendo a que "Pedreira é o conjunto formado por qualquer massa minera
objeto do	licenciamento, pelas instalações necessárias à sua lavra, área de extração e zonas de
defesa, pe	elos depósitos de massas minerais extraídas, estéreis e terras removidas e, bem assim,
pelos seus	s anexos"
	Perguntamos:
	Se o município procurou enquadrar as explorações de caulinos nesse
levantan	nento?
	Se o município foi contactado?

	Através do ofício cento e vinte e oito/GAT, de onze do três de dois mil e
dezanov	ve, o executivo informou que "A Resolução do Conselho de Ministros número
cinquent	a/dois mil e dezanove a que se refere o Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação
Crítica, j	foi publicado no dia cinco do corrente mês de março, pelo que se encontra neste momento
em aprec	iação pelos serviços municipais"
	Passados que estão cinco meses, perguntamos:
	Um - Quais as iniciativas que o executivo desenvolveu no âmbito da
Resoluç	ão do Conselho de Ministros número cinquenta/dois mil e dezanove?
	Dois - Quais as outras iniciativas que o executivo desenvolveu para executar
a recup	peração paisagística das lagoas dos caulinos existentes nas freguesias de
Barquei	ros, Milhazes, Vila Seca e Fragoso?"
	Posteriormente, interveio a Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho
salienta	ndo literalmente:
	"No dia vinte e cinco de janeiro do corrente ano, em sede de reunião de
Câmara	, manifestámos profunda solidariedade com todos os funcionários vítimas de
abuso d	e poder e repudiámos as atitudes inconsequentes do executivo. Nessa ocasião,
esse abu	so foi veementemente negado
	Sabe-se, à data de hoje e pela comunicação social, que esses abusos foram
provado	os em tribunal, nomeadamente que (como, na altura, referimos):
	a funcionária foi mudada de serviço, sem que lhe tenha sido dada qualquer
explicaç	ão para essa mudança e sem que lhe tenham sido apresentadas as novas
funções	;
	a funcionária foi colocada em instalações sem condições e sem tarefas
atribuíd	as;
	a funcionária em causa, licenciada, tem uma história de quinze anos de
compete	ência no município, sem qualquer registo da existência de processos
disciplii	nares, bem avaliada pelos seus superiores, com experiência em diferentes
serviços	e nos quais sempre deixou uma marca positiva, no que respeita à eficácia e
eficiênc	la na execução das tarefas, assim como nas relações interpessoais com chefias e
com os	pares

Sabe-se, agora, também, que funcionários do município prestaram falsas
declarações em tribunal
Com base nisto, solicitamos o acórdão que deu origem à decisão do tribunal
de integração imediata da funcionária no antigo serviço. Além disto, e ainda
relativamente a este caso particular, solicitamos ver respondias, com a maior brevidade,
as seguintes questões:
Um - Quais as consequências internas para os funcionários que prestaram
falsas declarações em tribunal?
Dois - Quais as consequências para os responsáveis políticos por esta decisão
do tribunal, nomeadamente se a funcionária pedir indemnização ao município?
Três - O executivo tem vindo sucessivamente a recrutar pessoal, desde
assistentes operacionais a técnicos superiores, para os mais variados serviços. Por outro
lado, tem prescindido de massa humana de valor, crítica e experiente, colocando-a em
arrecadações afastadas do olhar de tudo e de todos, sem nada para fazer. Perguntamos,
objetivamente e sem desvios estratégicos, se consideram adequada esta gestão do
dinheiro público?
E, ainda, em relação aos recursos humanos do município, no passado dia
vinte e sete de junho, solicitámos mais informação, designadamente no que respeita à
mobilidade e acumulação de funções (que continuamos a aguardar), embora haja duas
questões que poderão ser respondidas, pelo caráter urgente que apresentam, de forma
imediata:
Primeira - Ponto de situação da avaliação dos funcionários, processo dois mil
e dezoito/dezanove e processo dois mil e dezanove/vinte (definição dos objetivos),
atendendo ao impedimento do Senhor Presidente de Câmara em contactar os
funcionários da autarquia e da sua insistência em manter o pelouro dos recursos
humanos;
Segunda - Ponto de situação da comissão paritária, eleita há seis meses, e
que o executivo ainda não formalizou a posse"
Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Eng. Filipe Pinheiro, que
anunciou que iria fazer uma declaração que englobava algumas questões e também

protesto. Protesto pela catástrofe governativa do Partido Socialista no concelho, que já vai com dez anos de governação, e quais os resultados? Referiu que tem sido uma governação à vista: central de camionagem sem acessos, frente ribeirinha sem dinamização, circular por fechar e muitas, muitas mais que têm repetido tanto nas reuniões camarárias como nas sessões da Assembleia Municipal ou noutros sítios.---------- Perguntou como é que está o caso da água. Que o Partido Socialista afirmou que receberam uma herança de vinte e cinco milhões de euros dos anteriores executivos, mas que eles (PS) conseguiram mais, que na senda das inovações passaram uma herança de vinte e cinco milhões para uma herança a caminho dos duzentos e cinquenta milhões de euros, ou seja, dez vezes mais, sem desculpa e sem argumentos abonatórios. Sublinhou uma incapacidade total. ------------ Depois, frisou que apareceu mais uma questão com prejuízos para os barcelenses, que é a questão dos terrenos urbanizáveis, que só podem ser urbanizáveis pelo Decreto-Lei número oitenta, de dois mil e quinze, se possuírem sistemas de transportes públicos, distribuição de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento. E que, se não houver garantias da implementação dessas infraestruturas, esses terrenos obrigatoriamente deverão ser desclassificados. E questionou o que é que o executivo vai fazer acerca desta questão. E também se os barcelenses vão ficar com mais um prejuízo pelo facto do caso da água não estar resolvido. Interpelou ainda se o Senhor Presidente da Câmara, para resolver o caso da água, vai reunir com as empresas em casa. Afirmou que é um total desrespeito pelos cidadãos barcelenses, que o prejuízo acumula-se e a ingovernabilidade do concelho continua.------------ Em seguida, falou o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira que disse que tinha questões muito rápidas a colocar, a primeira relativa às informações que solicitou já há cerca de um mês sobre os pedidos prévios de visto ao Tribunal de Contas atinentes à nova adenda ao contrato de concessão das redes públicas de água e saneamento, que não obteve quaisquer respostas, e que estava a evitar de ser ele a pedir àquela entidade, entende que deve ser a Câmara Municipal a informar de facto essas situações. ----------- Depois, fez um reparo e também um protesto enquanto vereador e igualmente enquanto cidadão de, mais uma vez, no próximo domingo, os barcelenses

------ A terceira questão que colocou era também relativamente ao que a Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho havia referido. Recordou que há cerca de uns meses produziu ali uma intervenção política muito exaustiva no sentido de chamar a atenção para as arbitrariedades que estavam a ser cometidas no tocante à mobilidade de trabalhadores, com fortes prejuízos para as suas funções e a sua atividade e particularmente ainda pela humilhação de que muitos estavam a ser vítimas. E que apresentou casos concretos, objetivos, e na altura foi fortemente criticado, que mais uma vez estava a denegrir a imagem do executivo e de Barcelos, que era um negativismo, que não era nada, que era tudo mentira. Entretanto, uma funcionária, interpôs uma providência cautelar e a semana passada foi feita a decisão pela senhora juíza em matéria de providência cautelar, que deu provimento, foi julgada a providência cautelar, agora seguirá para apreciação mais ampla a ação principal. E que infelizmente provou-se tudo daquilo que disse e que chamou a atenção do executivo. Realçou que foi uma situação de facto muito grave, que as afirmações da senhora juíza, em sede de sentença, não abonam em nada quer para quem depôs, quer para quem orientou esta mobilidade dos funcionários e que isto é que faz uma má imagem de Barcelos. É que

durante a semana, mais uma vez, os comentários nas televisões, na imprensa escrita foram todos no sentido de dizer que a Câmara Municipal de Barcelos perseguia um trabalhador e o tribunal obrigou-a a reintegrá-lo. Acentuou que quem chamou a atenção e fez um apelo para a contenção tinha razão, afinal quem promove a má imagem de Barcelos e de facto subverte todo um trabalho político que tem vindo a ser desenvolvido - e há muita gente que está empenhada nesses princípios - infelizmente encontra alguém que muitas vezes e/ou a maioria das vezes, se calhar sem legitimidade política para o fazer e agindo ao atropelo daqueles que são os verdadeiros representantes dos barcelenses porque foram eleitos, tomam essas decisões, mas culpa tem quem permite que esses abusos e esses excessos se façam. Portanto, deixava, mais uma vez, um apelo porque acha que as pessoas devem ser respeitadas, porquanto muitas vezes não são consideradas as suas aptidões, o seu esforço, a sua dedicação que têm dado ao município, às vezes mais vale ser negligente do que ser uma pessoa que de facto está disponível para trabalhar em prol do bem comum. ----------- Findas as intervenções dos Senhores Vereadores, a Senhora Vice-Presidente declarou que o Partido Socialista também se associava ao Voto de Louvor e Mérito Desportivo apresentado pelos Vereadores do PSD. ----------- O Senhor Vereador Francisco Rocha referiu que na Gala do Desporto já tinha sido premiado tudo, por que razão é que iriam estar a dar um Voto de Louvor... ----------- A Senhora Vice-Presidente respondeu que iria propor a introdução de um Voto de Louvor aos barcelenses porque sempre foi praxe e prática em sede de reunião de Câmara, independentemente de quem se propunha. Reiterou que quando são votos de louvor às pessoas da comunidade barcelense todos, por unanimidade, se têm associado. ---------- De seguida, a Senhora Vice-Presidente propôs a inclusão do Voto de Louvor no período da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade, e, posteriormente, a votação do mesmo, tendo sido, igualmente, aprovado por unanimidade. ------------- - ORDEM DO DIA: ------------ PROPOSTA N.º 1. Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Barcelos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 39.121 | 19]. -----

O Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Barcelos, no âmbito da
organização de uma atividade a ter lugar no dia 20 de julho do corrente ano em terra
batida, solicitou ao Município de Barcelos um apoio
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea p), do n.º 1,
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal
"Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra
natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do
município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e
desportivas, ()"
Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o
referido apoio reveste para Corpo Nacional de Escutas, o Município de Barcelos, pode
conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo
Assim, em face do exposto e no uso da competência legalmente cometida à
autarquia local, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo
I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de
Barcelos delibere apreciar e votar:
Regularização do terreno;
Cedência de roçadoura, motoserra, sacholas e foucinhões
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 2. Viver Macieira - Associação Ambiental, Cultural e
Desportiva de Macieira de Rates. Pedido de Apoio, [Registo n.º 40.030   19]

A Viver Macieira - Associação Ambiental, Cultural e Desportiva de Macieira
de Rates, no âmbito da organização do 12.ª Corrida de Carrinhos de Rolamentos a ter
lugar no dia 21 de julho do corrente ano, solicitou ao Município de Barcelos um apoio.
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea p), do n.º 1,
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal
"Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra
natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do
município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e
desportivas, ()"
Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o
referido apoio reveste para a Viver Macieira - Associação Ambiental, Cultural e
Desportiva da Macieira de Rates, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o
apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo
Assim, em face do exposto e no uso da competência legalmente cometida à
autarquia local, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo
I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de
Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de:
4 (quatro) grades de proteção;
3 (três) tendas
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 3. Casa do Povo de Alvito. Pedido de Apoio. [Registo n.º
36.198   19]
A Casa do Povo de Alvito solicitou, ao Município de Barcelos, um apoio
técnico para a Horta Pedagógica Intergeracional e Mini-Zoo

	- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências
do Estado	foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
	- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma
que comp	pete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de concessão de apoio
financeirc	ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou
participac	das pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de
atividade	s culturais, recreativas e desportivas, ()"
	- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que c
referido a	poio reveste para a Casa do Povo de Alvito, o Município de Barcelos pode
conceder/	atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo
	-Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p), do n.º 1, do
artigo 33.'	°, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma
Câmara N	/Junicipal delibere apreciar e votar:
	O apoio técnico para a Horta Pedagógica Intergeracional e Mini-Zoo
	- Barcelos, 16 de julho de 2019 \
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	- (Miguel Jorge da Costa Gomes)
	- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	-PROPOSTA N.º 4. Constituição de Fundo de Maneio. [Registo n.º
•	] - O Fundo de Maneio, é um montante de caixa ou equivalente de caixa, com a
	e de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, cuja
	tação é da exclusiva competência do responsável pelo mesmo
	- Foi aprovado em reunião ordinária de 19 de novembro de 2010 d
	•
O	ento do Fundo de Maneio do Município de Barcelos
	- Estabelece os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do citado Regulamento que, não obstante
	tição do fundo de maneio ser feita "anualmente, no início de cada ano ()
-	à constituir um Fundo, em qualquer outro período do ano () mediante
justificaçã	lo do dirigente (ou responsável pela unidade ou sub unidade orgânica) em

relação ac	seu valor e caracterização das despesas a satisfazer. Esta justificação deverá
ser apreci	ada e deferida pelo Vereador do pelouro"
	· Há trabalhadores do Município de Barcelos que têm vindo a assumir
diretamer	nte alguns custos associados a atos da competência das conservatórias e
notariais,	tais como, autenticação em documentos particulares, certificação de
document	tos, certidões de instrumentos públicos, entre outros imprescindíveis e de
gestão cor	rente do Município
	Face ao vertido e no uso das competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo
3.º do Fu	ndo de Maneio do Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara
Municipa	l delibere apreciar e votar:
	Constituição de um fundo de maneio no valor de 500,00€ [quinhentos
euros], po	or conta da classificação orçamental 0602010199 - outras, sendo o Chefe do
GAT, Dr.	Mateus Neiva, o responsável pelo mesmo
	Barcelos, 16 de julho de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	· (Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do
PSD, Dr.	Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana
Carvalho,	aprovar a presente proposta
	PROPOSTA N.º 5. Divisão de Cultura e Museus. Fixação do preço de
venda ao	público. Catálogo da exposição "O sonho é ver o invisível" de Luís
Carvalhic	lo. [Registo n.º 41.450   19]
	No âmbito da exposição de Luís Carvalhido, entendeu o Município de
Barcelos s	er imprescindível a edição de um catálogo da referida exposição
	O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competêr	ncias do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
	Estabelece a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma
compete à	à Câmara Municipal fixação dos "preços pela prestação de serviços ao público
<b></b>	ricos municipais ()"

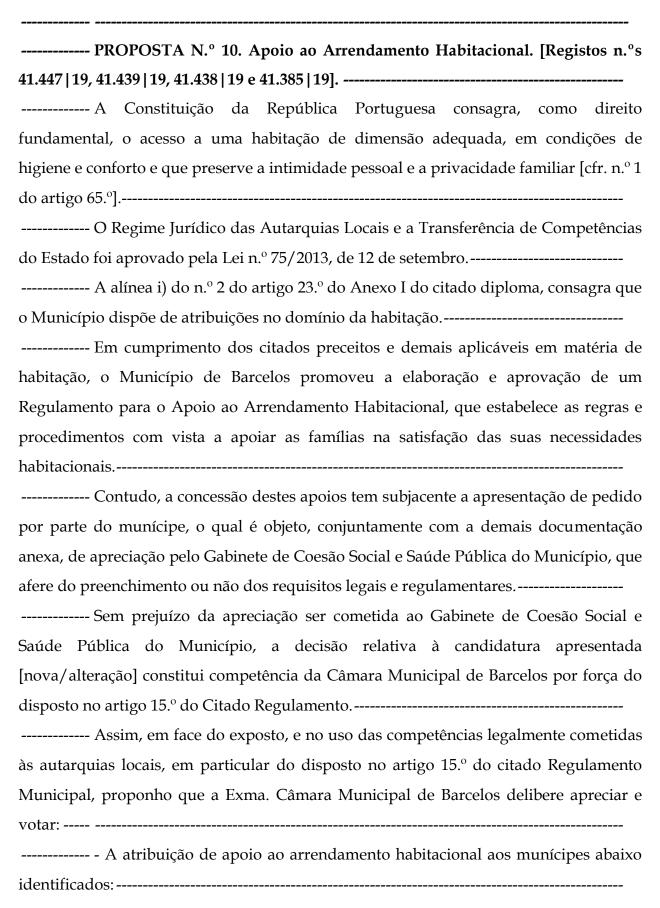
_	O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
foi apro	vado pela Lei n.º 73/2013, de 3 setembro
	Estabelece o n.º 1 do artigo 21.º da do citado diploma que "() não devem
ser infe	riores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação desses
serviços	s e com o fornecimento desses bens"
	Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea e), do n.º 1, do
artigo 3	3.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma
Câmara	Municipal delibere apreciar e votar:
	I - Fixação do preço no valor de 10,00 (dez euros), para cada um dos
exempla	ares
	II - A alienação de 20 (vinte) exemplares deste catálogo
	III - A oferta de 80 (oitenta) exemplares deste catálogo
	Barcelos, 16 de julho de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
n.° 38.89	PROPOSTA N.º 6. Associação Salvador. Atribuição de subsídio. [Registo
n.º 38.8	PROPOSTA N.º 6. Associação Salvador. Atribuição de subsídio. [Registo
 n.º 38.89 integraç	PROPOSTA N.º 6. Associação Salvador. Atribuição de subsídio. [Registo 95   19]
n.º 38.8ºintegraç	PROPOSTA N.º 6. Associação Salvador. Atribuição de subsídio. [Registo 95   19]
n.º 38.80integraç centena	PROPOSTA N.º 6. Associação Salvador. Atribuição de subsídio. [Registo 95   19]
n.º 38.89 integraç centena aniversa	PROPOSTA N.º 6. Associação Salvador. Atribuição de subsídio. [Registo 95 19]
n.º 38.8º integraç centena aniversa solicitac	PROPOSTA N.º 6. Associação Salvador. Atribuição de subsídio. [Registo 95   19]
n.º 38.89 integraç centena aniversa solicitac	PROPOSTA N.º 6. Associação Salvador. Atribuição de subsídio. [Registo 95   19]
n.º 38.80  integraç centena aniversa solicitac  Compet	PROPOSTA N.º 6. Associação Salvador. Atribuição de subsídio. [Registo 95   19]
n.º 38.8º integraç centena aniversa solicitac Compet	PROPOSTA N.º 6. Associação Salvador. Atribuição de subsídio. [Registo 95   19]

	Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º
1, do ar	tigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a
Exma. C	âmara Municipal delibere apreciar e votar:
	Conceder uma comparticipação financeira no valor de 250,00€ [duzentos e
cinquen	ta euros] à Associação Salvador
	Barcelos, 16 de julho de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	PROPOSTA N.º 7. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de
Barcelos	e a Associação do Ensino Especializado da Música (Conservatório de Música
de Barce	elos)
	O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do
contribu	to das Associações Culturais existentes
	As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito
importa	nte, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das
comunic	lades;
	Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do
Municíp	io de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do
patrimó	nio e identidade cultural do concelho
	O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Compet	ências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
	No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos
domínic	s da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o
vertido	no n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
	Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado
dinloma	
dipionic	, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades

interesse municipal ()", bem como "deliberar sobre a concessão de apoio financeiro
() a instituições legalmente constituídas ()"
Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo que compete à Câmara
Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva
recreativa ()"
Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u),
do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que
a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:
A Minuta anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de
Barcelos e a Associação do Ensino Especializado da Música (Conservatório de Música
de Barcelos), com vista à realização e divulgação de atividades musicais em Barcelos.
Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo de
Colaboração, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o
cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 8. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o
Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de
Viatodos. [Registo n.º 39.692   19]
O jovem Diogo Ferreira Simões é um aluno com Necessidades Educativas
Especiais, que frequentam Unidades de Ensino Estruturado e pretende continuar a
usufruir das férias ocupacionais promovidas pela APACI, no mês de setembro, tendo a
APACI solicitado o apoio do Município no transporte para a aquela unidade, dado que
a família do utente não consegue fazer face à despesa, atendendo à sua insuficiência
económica
O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de
Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de

munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades
Ocupacionais da APAC e da APACI e volta
Considerando que o transporte desta aluna poderá ser integrado no referido
protocolo com os Bombeiros Voluntários de Viatodos, rentabilizando-se os recursos
existentes, elaborando-se para o efeito uma nova adenda ao protocolo
O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.º que "O presente
protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objeto
de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verifiquem alterações
que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante
da comparticipação financeira"
Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.ª do protocolo em
apreço e no uso da competência legalmente conferida, proponho que a Exima Câmara
Municipal delibere:
I. Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo
de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de
Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos, com vista
ao transporte dos jovens mencionados, entre a sua residência e as instalações da APACI;
II. Elaboração da adenda que fará parte integrante do respetivo protocolo, a
qual será assinada pelos outorgantes
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 9. Atribuição de transporte em táxi para pessoa portadora
de deficiência intelectual. [Registo n.º 41.107   19]
A senhora Gracinda Pinheiro Fernandes veio, na qualidade de encarregada
de educação do jovem André Filipe Fernandes Loureiro, solicitar o apoio do Município
no transporte do seu filho em táxi para as instalações do Centro D. João Novais Sousa
em Braga, unidade que frequenta desde tenra idade

É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos
seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a
qualidade de vida
Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves são
por natureza mais vulneráveis e, deste modo, sujeitos a uma maior marginalização e
exclusão
As limitações físicas ou mentais apresentadas pelas pessoas com deficiência
nem sempre permitem a sua integração sócio-profissional, sendo uma das alternativas a
frequência de atividades ocupacionais em Centros Especializados (CAO's). A
frequência destes Centros Especializados implicam meios de transporte adequados, que
em grande parte das situações tem custos elevados e que esses cidadãos não conseguem
suportar. De salientar que a ida para estas instituições, proporciona à pessoa com
deficiência, realizar atividades socialmente úteis e ajudam as respetivas famílias
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Estabelece a alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma,
que compete à Câmara Municipal "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a
pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da
administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas
condições constantes de regulamento municipal"
Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v), do
n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma.
Câmara Municipal delibere apreciar e votar:
A aquisição dos serviços de um táxi para o transporte do jovem André
Filipe Fernandes Loureiro entre a sua residência e o Centro D. João Novais Sousa, de
setembro de 2019 a julho de 2020
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta



Novos processos:
Carla Ingrid da Silva;
Maria José dos Santos
Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:
Isabel Cristina Loureiro da Costa;
Olívia Maria Ferreira Campos;
Sofia Alexandra da Silva Pereira
Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:
Susana Maria Soares Matos;
Tânia Sofia Miranda Martins
Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:
Margarida Maria Pereira da Silva;
Maria Júlia Miranda Salgado;
Paula Cristina Carvalho da Silva
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Cidade de Barcelos". Pedido de Apoio Logístico. [Registo n.º 24.361   19]
O Centro Ciclista de Barcelos, no âmbito da organização do evento "34º
Prémio Ciclismo Cidade de Barcelos", a ter lugar no dia 21 de julho de 2019, em
Barcelos, solicitou apoio ao Município de Barcelos
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado
diploma, é da competência da Câmara Municipal "Deliberar sobre a concessão de apoio
financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (),

	Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º1, de
artigo 33.	o, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma
Câmara N	Iunicipal delibere apreciar e votar a:
	- Cedência de 70 (setenta) grades de proteção;
	- Colocação de placas/sinais de trânsito
	Barcelos, 16 de julho de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	· (Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	PROPOSTA N.º 12. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Municípi
de Barcel	os e a X Racing, Lda. RallySpirit Altronix. [Registo n.º 10.783   19]
	O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência d
Competêr	ncias do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
	No âmbito da sua atuação, o Município dispõe de atribuições nos domínio
da educaç	ão, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas do n
2.°, do art	igo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
	Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citad
diploma,	que compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio
entidades	legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras o
eventos d	e interesse municipal ()", bem como "deliberar sobre a concessão de apoi
financeirc	() a instituições legalmente constituídas $()''$
	Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo que compete à Câmar
	l "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva
Municipa	()"
Municipa recreativa	()"

A Minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar
entre o Município e a X Racing, Lda
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Domingos
Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar
a presente proposta
O Sr. Vereador que se absteve fez a seguinte declaração de voto:
"Não está em causa o apoio da Câmara Municipal às diferentes
modalidades desportivas e particularmente o apoio previsto na presente proposta
Contudo, e mais uma vez, está a ser prejudicado o centro histórico com este
tipo de atividades. Por outro lado, considero que a despesa de 50.000 euros para apoio
a este evento é manifestamente exagerado
Por isso, o Vereador Domingos Pereira eleito pelo BTF, abstém-se na
presente proposta."
PROPOSTA N.º 13. Freguesia de Alvelos. Concessão de apoio financeiro.
[Registo n.º 68.251   18]
A Freguesia de Alvelos veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição
de um apoio de natureza financeira destinado à execução da última fase da obra de
"Pavimentação da Rua do Águias"
Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República
Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de
autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos
representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações
respetivas
Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e
os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração
constitucional

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Este último diploma consagra no artigo 23.º do Anexo I que constituem
atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das
respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma
enumeração das atribuições legalmente cometidas
Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea
o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre
as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com
vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem
como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»
Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que
as referidas obras revestem para a Freguesia de Alvelos, o Município de Barcelos, pode
conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão
executivo
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do
Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal
de Barcelos delibere apreciar e votar:
Atribuir um apoio financeiro no valor 12.500,00€ [doze mil e quinhentos
euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o
compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos
comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José
Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram a
seguinte declaração de voto:

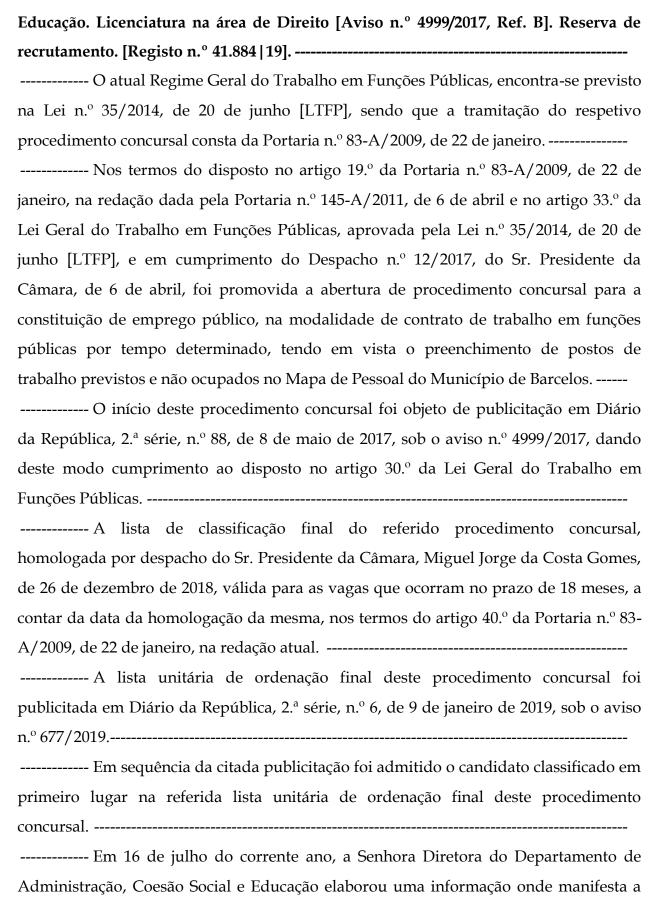
"Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de
Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das
Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das
populações
Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios
claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na
atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta
possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá
colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais
equilibrado
Após vinte e um meses do mandato, verificamos uma enorme
discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61
Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de CEM
mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a
DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara
Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham
as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às
solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia
Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de
subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão
municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.
O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma
forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o
que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades
Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de
bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos
descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis,
mapas de medição características técnicas, etc
Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a
assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas

	Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na
base	de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes
	Barcelos, 19 de Julho de 2019
	Os Vereadores,
	(Ass.) Mário Constantino Lopes
	(Ass.) José Santos Novais"
	(Ass.) Mariana Carvalho)
	PROPOSTA N.º 14. Processo AD19/2018 - "Transportes Escolares para o
	Letivo 2018/2019". Minuta de Adenda a Contrato de Serviços. [Registos n.ºs
9.649	19 e 7.307   18]
	No âmbito do contrato relativo aos "Transportes Escolares para o Ano Letivo
2018/	'2019", e de acordo com a informação técnica anexa ao processo [AD19-18-DCP
PC],	urge efetuar uma adenda ao referido contrato inicial celebrado com a
trans	portadora Auto Viação do Minho, face à necessidade havida de reforço de mais 🛭
10.45	5,24 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), de
	lo com a informação do Gabinete de Educação (GE), de 17/06/2019, cuja cópia se
	ntra anexa à presente proposta.
	Para esse efeito, foi elaborada pelos serviços técnicos da DCP a respetiva
	uta de Adenda de Contrato ()", que se encontra anexa à presente proposta
	Quer o contrato inicial relativo aos "Transportes Escolares para o Ano Letivo
2018/	'2019, quer a sua retificação/reforço, foram aprovados, respetivamente, no âmbito
das 1	propostas n.º 173, registo n.º 18.997 18, e n.º 40, sob o registo n.º 9.649 19
encor	ntrando-se também as suas cópias anexas à presente proposta
	O Regime de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de
Bens	e Serviços, bem como da Contratação Pública Relativa à Locação e Aquisição do
Bens	Móveis e Serviços foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho
	Estabelece a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do citado Decreto-Lei que «São
comp	etentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços (
Sem 1	limite, as câmaras municipais, as juntas de freguesia, o conselho de administração

das associações de autarquias locais e o órgão executivo de entidades equiparadas a
autarquias locais»
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Estabelece a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que
compete à Câmara Municipal «Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos
de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja
autorização de despesa lhe caiba»
Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8
de junho, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, cabe à Exma. Câmara Municipal de Barcelos enquanto
órgão executivo do Município, o exercício de tais competências, as quais, podendo, não
foram delegadas nem subdelegadas, nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma
Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e
no uso das competências legalmente cometidas ás autarquias locais, e em particular, o
disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e
votar:
A Minuta de Adenda ao Contrato "Transportes Escolares para o Ano
Letivo 2018/2019"
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr.
Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, aprovar
a presente proposta
Os Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte
declaração de voto:
"Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se na presente proposta por
manifesta falta de informação, nomeadamente quais as razões objetivas que

suscitaram (	e justificam este aditamento. Pelo que declinamos todas e quaisquer
responsabili	dades que possam advir da aprovação desta proposta
Re	eiteramos o apelo para que o executivo socialista seja mais rigoroso e
consistente 1	na apresentação das propostas e respetivos documentos de suporte."
Ва	arcelos, 19 de Julho de 2019
O	s Vereadores,
(A	ss.) Mário Constantino Lopes
(A	ss.) José Santos Novais
,	ss.) Mariana Carvalho)"
	ROPOSTA N.º 15. Projeto Erasmus + 2019-1-Pt01-Ka102-060101) :
"Bridging E	ducation And Training By Real Experiences In Labor Market - Acordo de
Colaboração	a Celebrar entre o Município de Barcelos e os Agrupamentos De Escolas
De Barcelos	e Escolas Não Agrupadas
O	Município de Barcelos, assente na promoção dos valores da cidadania, do
diálogo inter	cultural, da partilha de conhecimento e da paz, candidatou-se ao programa
ERASMUS -	+ Ação Chave I - projeto -Bridging Education and Training by real
experiences	in labour market assumindo-se como entidade promotora e coordenadora
do mesmo.	A dita candidatura foi aprovada, tendo sido atribuída uma subvenção ac
Município de	e Barcelos para a concretização do projeto
De	esta forma 80 alunos de Escolas Profissionais do concelho terão a
oportunidad	e de expandir e melhorar a qualidade das suas práticas de formação, nas
empresas et	ropeias, concretamente em Itália (Reggio Di Calabria) entrando em
contacto con	n a realidade do mercado de trabalho único europeu, designadamente nas
áreas nas áre	as de Turismo, Restauração (Bar), Comunicação, TIC, Gestão, Secretariado
Design Gráfi	co, sendo acompanhados por 8 professores da componente técnica
A	elaboração e concretização deste Projeto assenta numa estreita cooperação
	ento ativo dos Agrupamentos de Escola e Escolas Não Agrupadas do
e envolvime	anto ativo dos Agrupamentos de Escola e Escolas Não Agrupadas de

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Barcelos, 16 de julho de 2019
condições do desenvolvimento do Projeto acima referido
Escolas do concelho e Escolas não Agrupadas, que visa estabelecer os termos e as
A Minuta a outorgar entre o Município de Barcelos e os Agrupamentos de
Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:
n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a
Assim, no uso das competências legalmente previstas nas alíneas o) e u), do
das doenças»
município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção
natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de
e defesa dos direitos dos cidadãos», bem como «Promover a oferta de cursos de ensino e
obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação
entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de
diploma que compete à Câmara Municipal «Deliberar sobre as formas de apoio a
Estabelecem as alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências
prossecução desta iniciativa
Agrupamentos de Escolas, Escolas Não Agrupadas e o Município de Barcelos na
Neste sentido, é necessário formalizar os termos da colaboração entre os
de deveres e direitos para os signatários
desenvolvimento em conjunto do Projeto, através da definição das regras e imputação
Os parceiros abaixo assinados comprometem-se a participar e cooperar no



necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior
detentor de licenciatura na área de Direito
Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria
n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de
procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de
ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos
aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma
reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que,
no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação
final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com
as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º
Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município
para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e
respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob
o registo n.º 41.886   19
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-
A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,
proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A contratação da licenciada Catarina Leite Maia Ferreira, candidata
aprovada, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 26/12/2018,
colocada no 2.º lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da
carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de
Administração, Coesão Social e Educação
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr.
Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, e o voto

BTF-Ba	rcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta
	Os Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguint
declara	ção de voto:
	"Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderen
	lente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recurso
human	os da autarquia
	Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento d
trabalh	adores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério
	Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação
dos sei	viços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores,
justifica	nrem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nen
sequer	há um mero pedido desses serviços
	A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadrament
legal e	a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoa
compor	ta
	Os Vereadores declinam todas e quaisquer responsabilidades que possan
advir d	a aprovação desta proposta e apelam para que o executivo seja mais rigoroso
consiste	ente na apresentação das propostas e respetivos documentos de suporte
	Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embor
apoiem	os todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, nã
podemo	os pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta d
planear	nento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo ver
praticar	ndo
	Barcelos, 19 de Julho de 2019
	Os Vereadores,
	(Ass.) Mário Constantino Lopes
	(Ass.) José Santos Novais
	(Ass.) Mariana Carvalho)"

"Nestes últimos dois anos têm sido apresentadas para deliberação muitas
propostas para o recrutamento de postos de trabalho constantes nos diferentes
concursos e na situação de reserva de recrutamento
Assim acontece no concurso aberto pelo aviso nº 4999/2017, Referência B,
publicado no DR, 2ª série, nº 88, de 08/05/2017 que previa o preenchimento de um
posto de trabalho da categoria/carreira de um Técnico Superior (Licenciatura na área
de Direito)
Como sabemos, o respetivo posto de trabalho já foi ocupado após a
homologação de lista de ordenação final; por outro lado, é possível o recrutamento de
mais postos de trabalho constantes na mesma lista ao abrigo da constituição de uma
reserva de recrutamento interno pelo prazo de 18 meses após a homologação da lista
definitiva e desde que previstos no mapa de pessoal que é o caso
Contudo, o preenchimento de mais vagas nas condições descritas carece de
alguns requisitos para além dos acima citados e, ainda, existir uma informação
interna onde seja demonstrada a necessidade de recrutamento de mais postos de
trabalho, onde vão ser exercidos e que o município não dispõe de pessoal nos seus
quadros para ocupar aquelas tarefas
Ora, no caso em apreço, não está justificada a necessidade de recrutamento
de mais postos de trabalho de acordo com a informação anexa à proposta. Por outro
lado, é possível recrutar pessoal dentro do município com competências académicas
exigidas no concurso e que até já solicitaram a reclassificação passando de assistentes
técnicos para técnicos superiores
Refiro-me, em concreto, ao licenciado em solicitadoria Hélder Nogueira (a
prestar serviço de vigilante no mercado municipal como assistente técnico); à
licenciada em solicitadoria Conceição Pinheiro (a prestar serviço administrativo com
a categoria de assistente técnico) e outros trabalhadores nas mesmas condições
Sempre que são apresentadas propostas para deliberação ao abrigo de
reserva interna de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados,
tenho feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função das
informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço dos
recursos humanos do município

Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com os
princípios da equidade, racionalidade e até da legalidade que cada situação em
concreto exige
Assim, voto contra a presente proposta por não estarem preenchidas as
premissas legais e aceitáveis para o efeito. Ver adiante a declaração de voto da
proposta 20 da presente minuta
Barcelos, 19 de julho de 2019
Domingos Pereira – vereador do BTF na CM."
PROPOSTA N.º 17. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de
emprego por tempo determinado. Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública.
Licenciatura na área de Psicologia [Aviso n.º 4999/2017, Ref. C]. Reserva de
recrutamento. [Registo n.º 41.883   19]
O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto
na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo
procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro
Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de
janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de
junho [LTFP], e em cumprimento do Despacho n.º 12/2017, do Sr. Presidente da
Câmara, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a
constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções
públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de
trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos
O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário
da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando
deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em
Funções Públicas
A lista de classificação final do referido procedimento concursal,
homologada por Despacho do Sr. Presidente de Câmara de 29 de abril de 2019, válida

para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da nomologação da
mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação
atual
A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi
publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019, sob o aviso
n.º 8476/2019
Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em
primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento
concursal
Em 16 de julho do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de
Administração, Coesão Social e Educação elaborou uma informação onde manifesta a
necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior
detentor de licenciatura na área de Psicologia
Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria
n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de
procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de
ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos
aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma
reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que,
no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação
final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com
as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º
Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município
para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e
respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob
o registo n.º 41.887/19
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-
A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,
proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

A contratação da licenciada Nídia Castro Fortes Lopes Cardoso, candidata
aprovada, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 29/04/2019,
colocada no segundo lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da
carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Coesão
Social e Saúde Pública
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr.
Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, e do Sr.
Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos
Terra de Futuro, aprovar a presente proposta
Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram a
seguinte declaração de voto:
"Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por
entenderem ser evidente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática
dos recursos humanos da autarquia
Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento de
trabalhadores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério
Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação
dos serviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores, a
justificarem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nem
sequer há um mero pedido desses serviços
A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadramento
legal e a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoal
comporta
Os Vereadores declinam todas e quaisquer responsabilidades que possam
advir da aprovação desta proposta e apelam para que o executivo seja mais rigoroso e
consistente na apresentação das propostas e respetivos documentos de suporte

Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embor	ra
apoiemos todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, nã	ίο
podemos pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta d	le
planeamento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo ver	m
praticando	
Barcelos, 19 de Julho de 2019	
Os Vereadores,	
(Ass.) Mário Constantino Lopes	
(Ass.) José Santos Novais	
(Ass.) Mariana Carvalho)"	
O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, do BTF, apresentou a seguin	te
declaração de voto:	
"Nestes últimos dois anos têm sido apresentadas para deliberação muita	18
propostas para o recrutamento de postos de trabalho constantes nos diferente	es
concursos e na situação de reserva de recrutamento	
Assim acontece no concurso aberto pelo aviso nº 4999/2017, Referência (	С,
publicado no DR, 2ª série, nº 88, de 08/05/2017 que previa o preenchimento de un	m
posto de trabalho da categoria/carreira de um Técnico Superior (Licenciatura na áre	ea
da Psicologia)	
Como sabemos, a vaga do respetivo posto de trabalho já foi ocupado após	a
homologação de lista de ordenação final; por outro lado, é possível o recrutamento d	le
mais postos de trabalho constantes na mesma lista ao abrigo da constituição de um	ıa
reserva de recrutamento interno pelo prazo de 18 meses após a homologação da lis	ta
definitiva e desde que previstos no mapa de pessoal que é o caso	
Contudo, o preenchimento de mais vagas nas condições descritas carece d	le
alguns requisitos para além dos acima citados e, ainda, existir uma informaçã	ίO
interna onde seja demonstrada a necessidade de recrutamento de mais postos d	le
trabalho, onde vão ser exercidos e que o município não dispõe de pessoal nos seu	15
quadros para ocupar aquelas tarefas	

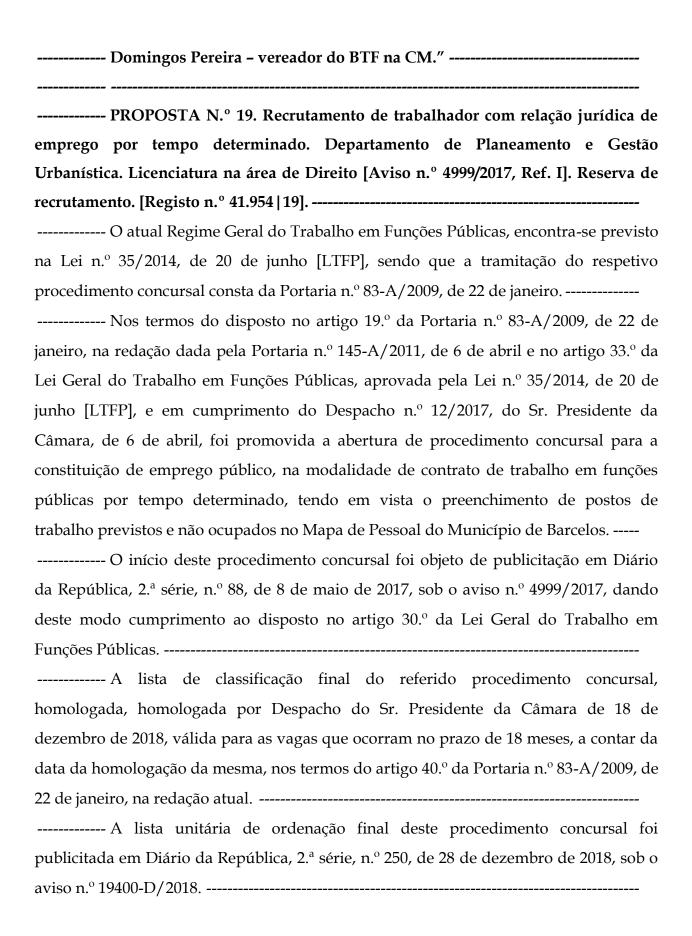
de mais postos de trabalho de acordo com a informação anexa à proposta, deixandosomente à consideração superior.  ———————————————————————————————————	de made mantes de trabalha de canda como eligicamenção en con Suma mante deligad	
Sempre que são apresentadas propostas para deliberação ao abrigo de reserva interna de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados tenho feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função da informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço do recursos humanos do município.  Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com o princípios da equidade, racionalidade e até legalidade que cada situação em concrete exige.  Assim, e porque não tenho a informação suficiente, mas reconhecendo qué uma área onde pode haver necessidade de recrutamento, na dúvida, abstenho-m na presente proposta.  Barcelos, 19 de julho de 2019  Domingos Pereira - vereador do BTF na CM."  PROPOSTA N.º 18. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública Licenciatura na área de Ação Social [Aviso n.º 4999/2017, Ref. D]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 41.882   19].  O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.  Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.  Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.	de mais postos de trabaino de acordo com a informação anexa a proposta, deixand	o
reserva interna de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados tenho feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função da informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço do recursos humanos do município.	somente à consideração superior	
tenho feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função da informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço do recursos humanos do município.	Sempre que são apresentadas propostas para deliberação ao abrigo d	.e
informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço do recursos humanos do município.	reserva interna de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupado	s,
recursos humanos do município.  Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com o princípios da equidade, racionalidade e até legalidade que cada situação em concrete exige.  Assim, e porque não tenho a informação suficiente, mas reconhecendo qué uma área onde pode haver necessidade de recrutamento, na dúvida, abstenho-m na presente proposta.  Barcelos, 19 de julho de 2019  Domingos Pereira - vereador do BTF na CM."  PROPOSTA N.º 18. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica demprego por tempo determinado. Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública Licenciatura na área de Ação Social [Aviso n.º 4999/2017, Ref. D]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 41.882   19].  O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previste na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.  Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.  Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.	tenho feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função da	ıS
Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com o princípios da equidade, racionalidade e até legalidade que cada situação em concrete exige.	informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço do	S
princípios da equidade, racionalidade e até legalidade que cada situação em concrete exige. ————————————————————————————————————	recursos humanos do município	
exige. ————————————————————————————————————	Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com o	S
é uma área onde pode haver necessidade de recrutamento, na dúvida, abstenho-m na presente proposta.  Barcelos, 19 de julho de 2019  Domingos Pereira - vereador do BTF na CM."  PROPOSTA N.º 18. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública Licenciatura na área de Ação Social [Aviso n.º 4999/2017, Ref. D]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 41.882   19].  O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.  Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 di janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º di janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º di	princípios da equidade, racionalidade e até legalidade que cada situação em concret	o
é uma área onde pode haver necessidade de recrutamento, na dúvida, abstenho-m na presente proposta	exige	
na presente proposta.  Barcelos, 19 de julho de 2019	Assim, e porque não tenho a informação suficiente, mas reconhecendo qu	e
Barcelos, 19 de julho de 2019	é uma área onde pode haver necessidade de recrutamento, na dúvida, abstenho-m	e
——————————————————————————————————————	na presente proposta	
	Barcelos, 19 de julho de 2019	
	<u> </u>	
Licenciatura na área de Ação Social [Aviso n.º 4999/2017, Ref. D]. Reserva d recrutamento. [Registo n.º 41.882   19]		e
recrutamento. [Registo n.º 41.882   19]	emprego por tempo determinado. Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública	1.
	Licenciatura na área de Ação Social [Aviso n.º 4999/2017, Ref. D]. Reserva d	e
na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetive procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro	recrutamento. [Registo n.º 41.882   19]	
procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro	O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previst	0
	na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetiv	o
janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º d	procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro	
	Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 d	.e
	janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º d	a
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 d	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 d	.e
· 1 [TTTD] · · · 1 D1 0 10 /0017 1- C D: 1 1	junho [LTFP], e em cumprimento do Despacho n.º 12/2017, do Sr. Presidente d	a
junho [LTFP], e em cumprimento do Despacno n.º 12/2017, do Sr. Presidente d	Câmara, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para	a
Câmara, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para	constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funçõe	es.

públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de
trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos
O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário
da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando
deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em
Funções Públicas
A lista de classificação final do referido procedimento concursal,
homologada por Despacho do Sr. Presidente de Câmara de 20 de dezembro de 2018,
válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da
homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de
janeiro, na redação atual
A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi
publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o
aviso n.º 19384/2018
Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em
segundo lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento
concursal, em virtude do primeiro ter desistido do lugar
Posteriormente e na sequência da informação sob o registo n.º 9.016/19 foi
objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a
admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados
entre e 3.º e 5.º lugares da lista unitária de ordenação final deste procedimento
concursal
Em 16 de julho do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de
Administração, Coesão Social e Educação elaborou uma informação onde manifesta a
necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois técnicos superiores
detentores de licenciatura na área de Ação Social
Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria
n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de
procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de
ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos

aprovad	los superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma
reserva	de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que
no prazo	o máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação
final, ha	ja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com
as neces	sárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º
	Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município
para o a	ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e
respetiv	o compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sol
o registo	o n.º 41.887   19
	Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autar	equias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83
A/2009,	de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril
proponł	no que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
	A contratação das licenciadas Patrícia Sofia Esteves de Sousa e Helena
Isabel B	Barbosa Baptista, candidatas aprovadas, segundo a lista de ordenação fina
devidan	nente homologada a 20/12/2018, colocadas no sexto e sétimo lugar, por tempo
determi	nado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para
exercer f	funções no Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública
	Barcelos, 16 de julho de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr
Mário (	Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, e o
voto co	ontra do Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento
Indeper	ndente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta
	Os Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte
declaraç	ão de voto:
	"Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderen
ser evid	ente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recurso
humanc	os da autarquia

	Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento de
trabalh	adores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério
	Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação
dos se	rviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores, a
justific	arem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nem
sequer	há um mero pedido desses serviços
	A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadramento
legal e	a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoal
compoi	rta
	Os Vereadores declinam todas e quaisquer responsabilidades que possam
advir d	a aprovação desta proposta e apelam para que o executivo seja mais rigoroso e
consist	ente na apresentação das propostas e respetivos documentos de suporte
	Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embora
apoiem	os todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, não
podem	os pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta de
planear	mento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo vem
pratica	ndo
	Barcelos, 19 de Julho de 2019
	Os Vereadores,
	(Ass.) Mário Constantino Lopes
	(Ass.) José Santos Novais
	(Ass.) Mariana Carvalho)"
	O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, do BTF, que votou contra
apreser	ntou a seguinte declaração de voto:
	"Nestes últimos dois anos têm sido apresentadas para deliberação muitas
propos	tas para o recrutamento de postos de trabalho constantes nos diferentes
concur	sos e na situação de reserva de recrutamento
	Assim aconteceu no concurso aberto pelo aviso nº 4999/2017, Referência D,
publica	ndo no DR, 2ª série, nº 88, de 08/05/2017 que previa o preenchimento de um
posto d	le trabalho da categoria/carreira de um Técnico Superior (Licenciatura na área
Acão S	ocial)

Como sabemos, o respetivo posto de trabalho já foi ocupado após a
homologação de lista de ordenação final; por outro lado, é possível o recrutamento de
mais postos de trabalho constantes na mesma lista ao abrigo da constituição de uma
reserva de recrutamento interno pelo prazo de 18 meses após a homologação da lista
definitiva e desde que previstos no mapa de pessoal que é o caso
Contudo, o preenchimento de mais vagas nas condições descritas carece de
alguns requisitos para além dos acima citados e, ainda, existir uma informação
interna onde seja demonstrada a necessidade de recrutamento de mais postos de
trabalho, onde vão ser exercidos e que o município não dispõe de pessoal nos seus
quadros para ocupar aquelas tarefas
Porém, já anteriormente, este executivo autorizou o recrutamento de mais 4
postos de trabalho deste concurso (2º ao 5º lugar) e, agora, mais 2 postos de trabalho
(6° ao 7° lugar) num total de 7 postos de trabalho quando só estava previsto 1 posto
de trabalho
Ora, no caso em apreço, não está justificada a necessidade de recrutamento
de mais postos de trabalho de acordo com a informação anexa à proposta, limitando-
se a deixar à consideração superior a decisão de contratar mas não justificando tais
necessidades. Portanto a informação é insuficiente para mais tratando-se de mais 6
postos de trabalho do que era previsto
Sempre que são apresentadas propostas para deliberação ao abrigo de
reserva interna de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados,
tenho feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função das
informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço dos
recursos humanos do município
Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com os
princípios da equidade, racionalidade e até legalidade que cada situação em concreto
exige
Assim, voto contra a presente proposta por muitas dúvidas quanto ao
mérito das mesmas e, ainda, por não estarem preenchidas, eventualmente, as
premissas legais e aceitáveis para o efeito
Barcelos, 19 de julho de 2019
•



Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em
primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento
concursal
Posteriormente e na sequência das informações sob os registos n.º 3.914   19,
12.856 19 e 26.109 19 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e
consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de
reserva ou seja classificados entre o 2.º e 8.º lugares da lista unitária de ordenação final
deste procedimento concursal
Em 16 de julho do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de
Planeamento e Gestão Urbanística elaborou uma informação onde manifesta a
necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois técnicos superiores
detentores de licenciatura na área de Direito
Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo $40.^{\rm o}$ da Portaria
n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de
procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de
ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos
aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma
reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que,
no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação
final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com
as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º
Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município
para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e
respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob
o registo n.º 41.885   19
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-
A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,
proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

A contratação dos licenciados Maria Teresa Costa Fernandes e Flávia Carina
Vilas Boas Duarte, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final
devidamente homologada a 18/12/2018, colocados no nono e décimo lugares, por
tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior,
para exercer funções no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr.
Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, e o voto
contra do Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente
BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta
Os Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte
declaração de voto:
"Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderem
ser evidente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recursos
humanos da autarquia
Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento de
trabalhadores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério
Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação
dos serviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores, a
justificarem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nem
sequer há um mero pedido desses serviços
A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadramento
legal e a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoal
comporta
Os Vereadores declinam todas e quaisquer responsabilidades que possam
advir da aprovação desta proposta e apelam para que o executivo seja mais rigoroso e
consistente na apresentação das propostas e respetivos documentos de suporte
Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embora
apoiemos todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, não

	os pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta o mento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo ve
	ndo
-	Barcelos, 19 de Julho de 2019
	Os Vereadores,
	(Ass.) Mário Constantino Lopes
	(Ass.) José Santos Novais
	(Ass.) Mariana Carvalho)"
	O Senhor Vereador que votou contra apresentou uma declaração de vo
com o	seguinte teor:
	"Nestes últimos dois anos têm sido apresentadas para deliberação muit
propos	stas para o recrutamento de postos de trabalho constantes nos diferent
concur	sos e na situação de reserva de recrutamento
	Assim aconteceu no concurso aberto pelo aviso nº 4999/2017, Referência
public	ado no DR, 2ª série, nº 88, de 08/05/2017 que previa o preenchimento de u
posto (	de trabalho da categoria/carreira de um Técnico Superior (Licenciatura na ár
de Dir	eito)
	Como sabemos, o respetivo posto de trabalho já foi ocupado após
homol	ogação de lista de ordenação final; por outro lado, é possível o recrutamento o
mais p	ostos de trabalho constantes na mesma lista ao abrigo da constituição de un
reserva	a de recrutamento interno pelo prazo de 18 meses após a homologação da lis
definit	iva e desde que previstos no mapa de pessoal que é o caso
	Contudo, o preenchimento de mais vagas nas condições descritas carece o
alguns	requisitos para além dos acima citados e, ainda, existir uma informaça
interna	onde seja demonstrada a necessidade de recrutamento de mais postos
traball	no, onde vão ser exercidos e que o município não dispõe de pessoal nos se
quadro	os para ocupar aquelas tarefas
	Ora, no caso em apreço, não está justificada a necessidade de recrutamen
de mai	is postos de trabalho de acordo com a informação anexa à proposta. Por out
lado é	possível recrutar pessoal dentro do município com competências académic

exigidas no concurso e que até já solicitaram a reclassificação passando de assistentes
técnicos para técnicos superiores
Refiro-me, em concreto, ao licenciado em solicitadoria Hélder Nogueira (a
prestar serviço de vigilante no mercado municipal como assistente técnico); à
licenciada em solicitadoria Conceição Pinheiro (a prestar serviço administrativo com
a categoria de assistente técnico) e outros trabalhadores nas mesmas condições. Não é
razoável que em dois concursos para preenchimento de 2 vagas (um em cada
concurso) para preenchimento de dois postos de trabalho, num já vai em 10
contratados e noutro em 2! Portanto de 2 já são 12!
Sempre que são apresentadas propostas para deliberação ao abrigo de
reserva interna de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados,
tenho feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função das
informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço dos
recursos humanos do município
Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com os
princípios da equidade, racionalidade e até legalidade que cada situação em concreto
exige
Assim, voto contra a presente proposta por não estarem preenchidas as
premissas legais e aceitáveis para o efeito, comparado, até, com a declaração de voto
de proposta 16 da presente minuta
Barcelos, 19 de julho de 2019
Domingos Pereira – vereador do BTF na CM."
PROPOSTA N.º 20. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de
emprego por tempo determinado. Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e
Desporto. Licenciatura na área de Desporto [Aviso n.º 4999/2017, Ref. F]. Reserva de
recrutamento. [Registo n.º 41.916   19]
O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto
na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo
procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro,

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de
janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de
junho [LTFP], e em cumprimento do Despacho n.º 12/2017, do Sr. Presidente da
Câmara, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a
constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções
públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de
trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos
O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário
da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando
deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em
Funções Públicas
A lista de classificação final do referido procedimento concursal,
homologada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18 de dezembro de 2018,
válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da
homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de
janeiro, na redação atual
A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi
publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob c
aviso n.º 19400-C/2018
Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em
primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento
concursal
Posteriormente e na sequência das informações sob o registo n.º 3.916   19,
26.108 19 e 33.617 19 foi objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e
consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de
reserva ou seja classificados entre e 2.º e 6.º lugares da lista unitária de ordenação final
deste procedimento concursal
Em 16 de julho do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de
Cultura, Turismo, Iuventude e Desporto elaborou uma informação onde manifesta a

necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois técnicos superiores
detentores de licenciatura na área de Desporto
Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo $40.^\circ$ da Portaria
n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de
procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de
ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos
aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma
reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que,
no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação
final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com
as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º
Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município
para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e
respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob
o registo n.º 41.888   19
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-
A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,
proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A contratação das licenciadas Sandra Patrícia Moreira Vilas Boas e Luísa
Alexandra Roboredo e Castro Pereira, candidatas aprovadas, segundo a lista de
ordenação final devidamente homologada a 18/12/2018, colocadas no sétimo e oitavo
lugares, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de
Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo,
Juventude e Desporto
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr.
Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, e do Sr.

	ra de Futuro, aprovar a presente propostaOs Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguint
	aração de voto:
	"Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderer
	evidente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recurso
	nanos da autarquia
	Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento d
	alhadores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério
	Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informaçã
	serviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores,
	ificarem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nei
	uer há um mero pedido desses serviços
_	A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadrament
	ıl e a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoa
_	porta
	Os Vereadores declinam todas e quaisquer responsabilidades que possar
	ir da aprovação desta proposta e apelam para que o executivo seja mais rigoroso
	sistente na apresentação das propostas e respetivos documentos de suporte
	Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embor
	iemos todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, nã
-	emos pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta d
_	neamento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo vei
	icando
-	Barcelos, 19 de Julho de 2019
	Os Vereadores,
	(Ass.) Mário Constantino Lopes
	(Ass.) José Santos Novais
	(Ass.) Mariana Carvalho)"
	O Senhor Vereador do BTF absteve-se e apresentou uma declaração d

	"Nestes últimos dois anos têm sido apresentadas para deliberação muitas
propos	stas para o recrutamento de postos de trabalho constantes nos diferentes
concur	sos e na situação de reserva de recrutamento
	Assim aconteceu no concurso aberto pelo aviso nº 4999/2017, Referência F,
public	ado no DR, 2ª série, nº 88, de 08/05/2017 que previa o preenchimento de um
posto (	de trabalho da categoria/carreira de um Técnico Superior (Licenciatura na área
do Des	sporto)
	Como sabemos, o respetivo posto de trabalho já foi ocupado após a
homol	ogação de lista de ordenação final; por outro lado, é possível o recrutamento de
mais p	ostos de trabalho constantes na mesma lista ao abrigo da constituição de uma
reserva	a de recrutamento interno pelo prazo de 18 meses após a homologação da lista
definit	tiva e desde que previstos no mapa de pessoal, que é o caso
	Contudo, o preenchimento de mais vagas nas condições descritas carece de
alguns	requisitos para além dos acima citados e, ainda, existir uma informação
interna	a onde seja demonstrada a necessidade de recrutamento de mais postos de
trabalł	no, onde vão ser exercidos e que o município não dispõe de pessoal nos seus
quadro	os para ocupar aquelas tarefas
	Ora, no caso em apreço, não está justificada a necessidade de recrutamento
de mai	s postos de trabalho de acordo com a informação anexa à proposta
	Na informação apenas é dito que se for intenção poderão ser contratados
mais d	ois Técnicos Superiores colocados em 7º e 8º lugar da lista
	Sempre que são apresentadas propostas para deliberação ao abrigo de
reserva	a interna de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados
tenho	feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função das
inform	nações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço dos
recurso	os humanos do município
	Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com os
princíį	pios da equidade, racionalidade e até legalidade que cada situação em concreto
exige.	

No caso	o concreto, o concurso foi aberto para preenchimento de um posto
de trabalho entre	tanto preenchido; mais tarde o executivo aprovou o preenchimento
de mais 5 postos d	de trabalho (2° ao 5° lugar); agora mais 2 (7° e 8° lugar)
Reconh	necendo a necessidade de recrutamento de pessoal para as piscinas
municipais, em d	etrimento de protocolos que eventualmente existam com entidades
externas e, desse	e modo reduzir despesas com aquelas entidades. Caso não seja
confirmada tal sit	uação abstenho-me por falta de elementos
Como r	não foram prestados quaisquer esclarecimentos quanto às dúvidas
suscitadas, absten	nho-me na presente proposta
Barcelo	s, 19 de julho de 2019
Doming	gos Pereira - vereador do BTF na CM."
PROPC	OSTA N.º 21. Freguesia de Barqueiros. Pedido de Subsidio para
construção de um	poço de furo artesiano. [Registo n.º 16.735   18]
A Freg	guesia de Barqueiros tem um encargo financeiro grande com os
diversos jardins ex	xistentes na freguesia
No ano	de 2017, com a brutal seca que atingiu, e ainda atinge todo o país, os
gastos com água	para a rega aumentaram imenso, uma vez que, a Freguesia de
Barqueiros teve de	e recorrer à rega com água de companhia
Assim,	e para evitar uma repetição do ocorrido, a solução passaria por
construir um poço	de furo artesiano para captação de água para rega, lavagem de ruas e
limpeza de conte	ntores de resíduos sólidos urbanos, bem como, para uso de água
_	idade de filtragens e tratamentos
limpa, sem necessi	idade de intrageris e tratamentos.
_	sentido, vem a Freguesia de Barqueiros solicitar ao Município de
Neste s	<u> </u>
Neste s Barcelos um apoio	sentido, vem a Freguesia de Barqueiros solicitar ao Município de
Neste s Barcelos um apoio O Reg	sentido, vem a Freguesia de Barqueiros solicitar ao Município de
Neste s Barcelos um apoio O Reg Competências do l	sentido, vem a Freguesia de Barqueiros solicitar ao Município de constant de c
Neste s Barcelos um apoio O Reg Competências do l Em mat	sentido, vem a Freguesia de Barqueiros solicitar ao Município de constituir de constit

natureza a instituições legalmente constituidas ou participadas pelos trabalhadores do
município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e
desportivas, ()"
Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o
referido apoio reveste para a Freguesia de Barqueiros, o Município de Barcelos, pode
conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo
Assim, em face do exposto e no uso da competência legalmente cometida à
autarquia local, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo
I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de
Barcelos delibere apreciar e votar:
Atribuição de apoio financeiro no valor de € 8.000,00 [oito mil euros] nos
termos acima solicitados
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José
Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram a
seguinte declaração de voto:
"Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de
Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das
Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das
populações
Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios
claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição
de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber
previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para
que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado
Após vinte e um meses do mandato, verificamos uma enorme discriminação
negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de

Freguesia	a, variando esses apoios entre ZERO e cerca de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE
OS INÚM	EROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara
	- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as
mesmas	condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às
solicitaçõ	es das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia
	- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios
às juntas	de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e
sobretudo	o, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho
	-O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma
forma av	ulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que
provoca ş	grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades
	- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de
bens ou	serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos
descritivo	os das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis,
mapas de	e medição características técnicas, etc
	- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a
assistir a	um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas
	- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na
base de a	cordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes
	- Barcelos, 19 de Julho de 2019
	- Os Vereadores,
	- (Ass.) Mário Constantino Lopes
	- (Ass.) José Santos Novais"
	- (Ass.) Mariana Carvalho)
	- PROPOSTA N.º 22. Gabinete de Turismo e Artesanato. "Feira
Internaci	onal de Artesanato de Lisboa 2019". Concessão de Apoio Financeiro.
[Registo	n.° 41.145   19]
	- O Município de Barcelos, através do seu Gabinete de Turismo e Artesanato
esteve pr	resente no evento " Feira Internacional de Artesanato de Lisboa 2019", que

decorreu de 29 de junho a 07 de julho de 2019, em Lisboa, com a presença de vários
artesãos barcelenses e os seus materiais expositivos
O Sistema de Apoio à Participação em Feiras de Artesanato (doravante
designado por SIPAB), aprovado em Reunião de Câmara Ordinária de 22 de março do
corrente ano [proposta n.º 17], tem em vista organizar os apoios atribuídos pela
participação dos artesãos em Feiras de relevante valor e caráter diferenciador
Ao abrigo do artigo $6.^{\circ}$ do SIPAB foram aprovadas duas candidaturas para a
Feira Internacional de Artesanato de Lisboa, conforme o disposto nos pontos 1), 2) e 3)
do artigo 5.º (Feira e Eventos Elegíveis), registando-se conformidade dos selecionados
com o exposto no artigo 3.º (Destinatários) deste mesmo sistema de incentivo
Artesãos Selecionados (com mais de 9,5 conforme ponto 5 do artigo 6.º do
SIPAB):
Carlos Alberto Coelho Dias (NIF:187 892 997) - 12,5 pontos;
Laurinda Macedo Barbosa (NIF:170 438 953) - 10,00 pontos
Os selecionados cumpriram o disposto no ponto 1) e 2) do artigo 8.º
(Obrigações do Artesão) do SIPAB
Em conformidade com o disposto no ponto 1.1.) do artigo 7.º, o valor a
subsidiar cada um dos artesãos selecionados ao abrigo do SIPAB é de € 951,69
[novecentos e cinquenta e um euros e sessenta e nove cêntimos]
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea p), do n.º 1,
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal
"Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra
natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do
município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e
desportivas, ()"
Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º 1, do
artigo 33.°, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma.
Câmara Municipal delibere apreciar e votar a:

[novecentos e cinquenta e um euros e sessenta e nove cêntimos], a cada um dos dois
selecionados
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 23. Processo GU40503. Alteração ao Alvará de Loteamento
nº 3/2009. Permuta de uma parcela de terreno. Retificação e atualização da certidão
predial. Registo nº 40.724/19
Relativamente ao alvará 3/2009, de que o Município de Barcelos é titular,
pretende-se efetuar uma alteração ao mesmo, a qual passará pela sua reformulação para
lotes de cariz industrial, ao invés dos projetados lotes de cariz habitacional que se
previam inicialmente, conforme resulta da informação da DOPM [04-2019-DOPM-CP],
anexa à presente proposta
Nesse sentido, urge efetuar uma permuta de terrenos, o que passará pela
cedência, por parte do Município, ao proprietário que confronta a poente com o seu
terreno, de uma área de terreno com 254,00m2 (localizada a norte), recebendo igual área
de 254,00m2 na parte frontal (zona sul), assim permitindo um alinhamento
perpendicular do limite ao arruamento que confronta a sul com o terreno, adquirindo
uma maior frente de terreno, conforme Planta Parcelar anexa à presente proposta
A presente operação jurídico-urbanística é referente ao prédio de que o
Município é proprietário, sito na Rua de Sub-Vilar da Freguesia de Durrães, descrito na
Conservatória do registo Predial de Barcelos sob o nº 102
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, cabe à
Exma. Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o

exercício de	e tais	competências,	as qua	is, poden	do, não	foram	delegadas	nem
subdelegada	s, nos t	ermos do artig	o 34.º do	mesmo dip	oloma			
As	ssim en	n coerência co	m a maté	ria de facto	o e de di	reito aci	ma enunciad	das, e
no uso das	compe	tências legalm	ente com	etidas às	autarqui	as locais	s, nos termo	os do
artigo 33.º d	o Anex	o I da Lei n.º	75/2013,	de 12 de	setembro	, propo	nho que a E	Exma.
Câmara Mur	nicipal (	de Barcelos del	ibere apr	eciar e vota	ar:			
I -	- A apr	ovação de uma	a permuta	ı, com o pı	roprietári	o que co	onfronta a p	oente
com o prédic	o de qu	ie o Município	de Barce	los é prop	rietário, o	descrito	na Conserva	atória
do registo Pi	redial c	de Barcelos sol	o n.º 10	2, sito na l	Rua de S	ub-Vilar	da Fregues	sia de
Durrães, de	um teri	reno com uma	área de 2	54,00m2 (l	localizad	a a norte	e), recebend	o, em
permuta, igu	ıal área	de 254,00m2	na parte	frontal (zc	na sul),	conform	e Planta Pa	rcelar
anexa à pres	ente Pr	oposta, dessa f	orma per	mitindo co	oncretiza	r, porque	e necessária,	, uma
alteração ao	alvará	de Loteament	to n,º 3/2	2009, a qu	al passar	á pela s	sua reformu	lação
para lotes de	e cariz i	industrial, ao i	nvés dos	projetados	lotes de	cariz ha	ıbitacional q	լue se
previam inic	ialment	te						
II	- Apr	ovar a subsec	uente re	tificação e	atualiza	ıção da	certidão pi	redial
respetiva, p	oara es	sse efeito ren	netendo	o presen	te proce	sso par	a o DPCF	PA -
Departamen <sup>a</sup>	to do P	atrimónio, Cor	ıtratação	Pública e <i>A</i>	Aprovisio	namento	0	
Ba	arcelos,	16 de julho de	2019					
O	PRESII	DENTE DA C <i>Â</i>	MARA,-					
(N	Лiguel J	orge da Costa	Gomes)					
D	elibera	do, por maio	ria, com	a abstenç	ão dos S	Senhore	s Vereadore	es do
PSD, do Sen	ıhor Ve	ereador do CD	S/PP, Eng	° Filipe P	inheiro e	o voto	contra do Se	enhor
Vereador Dr	r. Domi	ingos Pereira d	o BTF, a	orovar a pi	resente p	roposta.		
O	Senho	r Vereador do	BTF, qu	votou co	ntra, fez	a seguir	nte declaraç	ão de
voto:								
"(	O anter	ior executivo d	lo PSD a	lquiriu un	na parcel	a de terr	eno em Du	rrães,
para ali faze	r aprov	var um alvará (	de lotean	ento para	a constr	ução de	19 habitaçõ	es de
cariz cocial	am 200	9						

Consequentemente é presente para deliberação uma proposta de alteração
a esse alvará que enferma, em meu entender, num conjunto de dúvidas e confusões
entre diversos procedimentos que devem ser acautelados antes da sua submissão
para deliberação
Senão vejamos:
propriedade do Município de Barcelos;
2. Faz também referência a uma permuta de terreno entre o município e um
particular para agilizar melhor a configuração do terreno sendo as parcelas a
permutar de igual área;
3. Na informação anexa ao pedido para a alteração do alvará, pretende-se a
alteração da construção de habitação social para um loteamento industrial também da
Câmara Municipal;
4. Curiosamente, nunca se diz quem autorizou o abandono do alvará 3/2009
para a construção de habitações em troca da elaboração de um alvará de loteamento
para fins industriais; nem tão pouco se é a Câmara que vai construir pavilhões ou
outros equipamentos para depois vender;
5. Não estamos apenas perante a alteração do alvará, nem da permuta de
parcelas de terreno, mas sim de uma opção política diferente da opção tomada em
2009. Não quero dizer que não seja legítimo;
6. Porém, é importante sabermos em que condições é que foi autorizada a
elaboração do dito alvará em 2009: foi por despacho do presidente da Câmara, à data,
ou por deliberação camarária;
7. Depois de elaborado o projeto de loteamento por quem foi aprovado?
Por despacho do presidente ou deliberação camarária?
ser revogado, independentemente de despacho ou deliberação?
9. E a quem cabe ou coube o despacho que autoriza a alteração do alvará
para indústria? O presidente, a Câmara, ou alguém com competência delegada?
10. Não basta aprovar a permuta das parcelas. É importante outros
procedimentos de natureza política e de natureza jurídica e legal;

11. Alguém já consultou a escritura de aquisição do terreno para o dito
alvará de construção das habitações?
12. Não existirá um ónus com eventual reversão para o proprietário se,
entretanto, o município der um fim diferente aquele para o qual foi feita a aquisição
do terreno?
13. Alguém do município tentou obter a disponibilidade do vendedor do
terreno pra abdicar do ónus, caso exista?
14. Do que conheço, o anterior proprietário do terreno questionou-me por
diversas vezes que, caso o município desse um fim diferente daquele para o qual
vendeu o terreno exigiria a reversão do terreno ou, em alternativa, uma compensação
financeira pela alteração de uso;
15. Portanto, é necessário distinguir a opção política de abandonar o alvará
de construção de habitações, para um alvará de construções industriais, com as
implicações de natureza patrimonial. São coisas diferentes
Assim é necessário questionar:
a) Quem autorizou a alteração ao alvará? De quem é a competência,
presidente, vereador com competência delegada ou a Câmara?
b) Houve ou não revogação do despacho ou de deliberação de quem
autorizou a elaboração do alvará e da aprovação do mesmo?
c) Por que razão não existe vontade manifestada do proprietário na
permuta das parcelas, a não ser uma informação anexa á proposta de um e-mail do
presidente da junta de Durrães a pedir tal permuta?
d) Foi consultada a escritura de aquisição do terreno para verificar a
existência ou não de um ónus que vincule o vendedor e a Câmara?
h) De quem é a competência atual para proceder à alteração do alvará
aprovado em 2009 para uso diferente daquele. O presidente, o vereador com
competência delegada ou a Câmara?
i) Como vai esta Câmara aprovar uma retificação e atualização da certidão
predial da permuta respetiva para tal efeito, remetendo depois o processo para o
DPCPA (Departamento do Património Contratação Pública e Aprovisionamento) e a

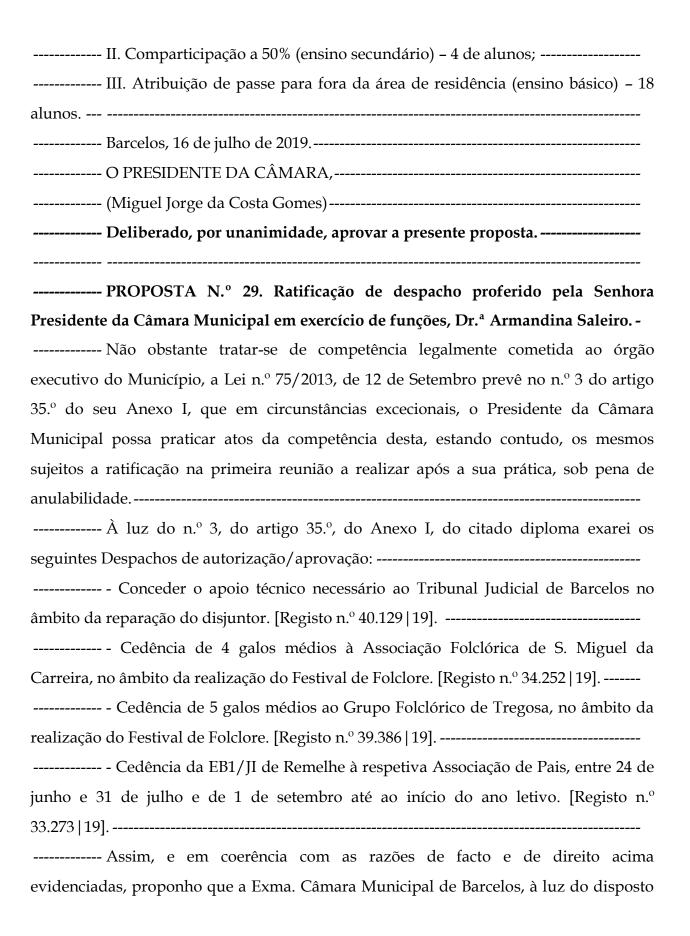
	partes?
	j) Como é que a Câmara vai deliberar a alteração de uso do terreno sem o
DPCPA	(Departamento do Património Contratação Pública e Aprovisionamento), e a
DP (Div	isão do Património) se pronunciarem acerca da existência ou não de um ónus
para a e	ventual alteração de uso com eventual pedido de reversão?
	K) Não está o processo invertido e não haver separação de competências
entre os	diversos serviços? DPGU e DPCPA?
	l) Não será aconselhável, caso exista ónus para o uso do terreno, negociar
com o v	endedor para ultrapassar eventuais conflitos dirimidos em tribunal ao longo
de anos	'É que o passado assim nos aconselha;
	Conclusão:
	Em face do exposto sugiro que a proposta seja retirada da minuta para
esclarec	imentos adicionais e processuais, sob pena de a Câmara deliberar sobre
assunto	s de processos mal elaborados, e feridos de eventuais ilegalidades, pelo que
deve o	DPGU elaborar informação e processo completo acerca de tal pretensão
exclusiv	amente urbanística e, por outro lado, remeter ao DPCPA para se pronuncia
acerca d	as condições atuais do uso do terreno, para posterior deliberação deste órgão
a câmara	a, já com o processo elaborado e todos os esclarecimentos suscitados
	Ao não se verificar tais procedimentos, voto contra a presente proposta
	Barcelos, 19 de julho de 2019
	Domingos Pereira – vereador do BTF na CM"
	PROPOSTA N.º 24. Informação. Departamento Financeiro. Despachos
proferid	os no uso de competência delegada. Orçamento do Município para o ano de
_	
	Apresenta-se para conhecimento da Exma. Câmara Municipal o despacho
	o no uso da competencia delegada, que aprovou a seguinte alteracão ac
proferid	
proferid Orçame	o no uso da competência delegada, que aprovou a seguinte alteração ac nto Municipal para o ano de 2019: Alteração N.º 11 ao Orçamento Municipal para 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
A Câmara Municipal tomou conhecimento
PROPOSTA N.º 25. Paróquia de Santa Maria Maior. Atribuição de
subsídio. [Registo n.º 42.019   19]
A Paróquia de Santa Maria Maior promove, todos os anos, atividades de
cariz cultural-religioso, com grande interesse municipal, designadamente a realização
da Procissão dos Passos, solenidade que atrai muitos devotos à cidade, mas que
acarreta despesas elevadas, pelo que solicitou um apoio financeiro ao Município
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos
domínios do património e da cultura conforme o vertido nas alíneas do n.º 2 do artigo
23.°, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado
diploma, que compete à Camara Municipal "deliberar sobre a concessão de apoio
financeiro () a instituições legalmente constituídas ()", bem como, "apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ()"
Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n. $^{\circ}$
1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a
Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:
euros] à Paróquia de Santa Maria Maior
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

PROPOSTA N.º 26. Juventude Cultural e Recreativa de Perelhal. Pedido
de Apoio Financeiro. [Registo n.º 24.790   19]
A Juventude Cultural e Recreativa de Perelhal, no âmbito do Festival de
Rock que decorreu dos dias 5 e 6 de julho do corrente ano, em pareceria com a Junta de
Freguesia de Perelhal, vem solicitar ao Município de Barcelos um apoio financeiro
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea p), do n.º 1,
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal
"Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra
natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do
município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e
desportivas, ()"
Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o
referido apoio reveste para a Juventude Cultural e Recreativa de Perelhal, o Município
de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu
órgão executivo
Assim, em face do exposto e no uso da competência legalmente cometida à
autarquia local, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo
I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de
Barcelos delibere apreciar e votar:
Atribuição de apoio financeiro no valor de € 3.500,00 [três mil e quinhentos
euros] nos termos acima solicitados
Barcelos, 16 de julho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do
PSD, ap	provar a presente proposta
	Os Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram uma declaração
de voto	com o seguinte teor:
	"Os Vereadores apoiam a elaboração de projeto de Arquitetura para
requali	ficação da frente da Capela de Santa Luzia, do lado da estrada, solicitado pela
Confra	ria de Santa Luzia, de Encourados, de acordo com a exposição apresentada e
em ane	xo à presente proposta
	No entanto, a presente proposta é apresentada sob a forma "Torna-se assim
necessá	rio que tal autorização seja agora alvo da necessária ratificação."
	Ora, o pedido da Confraria da Santa Luzia foi efetuado em 04.12.2018, com
caráctei	de urgência e foi registado com o nº 74.170/18 em 05.12.2018
	Foi despachado favoravelmente pelo Presidente da Câmara em 07.12.2018
com a r	nenção para ser ratificado em reunião de câmara, o que deveria ter acontecido
na reun	iião seguinte, realizada em 11.12.2018, o que não aconteceu e já passaram mais
de 6 me	eses
	Votamos pela abstenção a presente proposta porque não assumimos a
respons	sabilidade por eventuais danos que possam ser imputados ao Município, por
excessiv	vo atraso na ratificação do despacho, o qual se confirmou que, afinal, não se
estava a	tratar de matéria com carácter de urgência e excecionalidade
	Reiteramos o apelo para que o executivo socialista seja rigoroso e
escrupu	ıloso no cumprimento da lei nomeadamente:
	"A lei 75/2013 no artigo 35, n° 3, estipula que: "em circunstâncias
excecio	nais, se não for possível reunir a câmara municipal para decidir sobre
qualqu	er matéria urgente, o presidente da câmara pode chamar a si qualque
compet	ência da câmara, que depois terá de ratificar a atuação, sob pena de
anulabi	lidade"
	Barcelos, 19 de Julho de 2019
	Os Vereadores,
	(Ass.) Mário Constantino Lopes

(Ass.) José Santos Novais"
(Ass.) Mariana Carvalho)
PROPOSTA N.º 28. Ratificação de atribuição de passe escolar. [Registo n.º
41.528   19]
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competência
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
De acordo com o n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se
incluem a educação, a ação social e os transportes
A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, ten
contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a
todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melho
possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade
de vida
A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de
conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionai
impossibilitem a sua formação
Tendo sido rececionados no Município pedidos de isenção de pagamento de
passe escolar e/ou para fora da área da residência, no uso das competências prevista
nas alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro e no exercício das suas funções a Senhora Vereadora do Pelouro da Educação
exarou os despachos de aprovação/autorização constantes da listagem anexa
Os despachos em apreço carecem de ratificação, conforme o vertido no n.º 3
do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, pelo que proponho que a
Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar Os despachos proferidos pela Sr.
Vice-Presidente, Dr. <sup>a</sup> Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:
I. Atribuição de passe para fora da área de residência e/ou alunos com mais
de 18 anos;



no n.º 3	do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere
apreciar	e ratificar:
	Os Despachos supra elencados
	Barcelos, 16 de julho de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	PROPOSTA N.º 30. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora
Vereado	ra, Dr. <sup>a</sup> Anabela Pimenta de Lima Deus Real
	No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta
de Lima	Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a
seguir id	entificados, afetos à Gestão do Património Municipal
	No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou
seja, pela	Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo
164.°, do	Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º
4/2015,	de 7 de janeiro
	Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de
concessã	o de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a
alguns d	os pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade
de asseg	gurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da
referida	iniciativa/evento
	Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima
evidenci	adas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e
ratificar:	
	Cedência de seis tendas, à "Freguesia de Carapeços", de 02 a 04 de agosto de
2019, cor	n vista às comemorações do "dia da Freguesia". [Registo n.º 39.134   19]
	Barcelos, 16 de julho de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 31. Voto de Louvor e Mérito Desportivo.
"A - Os Vereadores do PSD propõem um Voto de Louvor e Mérito
Desportivo aos cidadãos barcelenses que recentemente conquistaram lugares de pódio e
venceram em campeonatos nacionais ou internacionais, nas respetivas áreas de
intervenção:
Um - Hélder Nunes, Rafa e Miguel Vieira - Campeões do Mundo de Hóquei
em Patins dois mil e dezanove, ajudaram Portugal a ser Campeão do Mundo pela
décima sexta vez e receberam do Presidente da República o título de Comendador da
Ordem do Infante Dom Henrique (Hélder Nunes e Rafa) e de Comendador da Ordem e
Mérito (Vieirinha);
Dois - André Torres - Treinador de Hóquei em Patins da Seleção da
Colômbia - Campeão do Mundo B Feminino dois mil e dezanove;
Três - José Querido - Treinador de Hóquei em Patins da Seleção do Chile - e
Hugo Silva - Adjunto no Óquei de Barcelos - terceiro lugar no Campeonato do Mundo
de Hóquei em Patins dois mil e dezanove;
Quatro - José Carlos Amaral - Selecionador de Hóquei em Patins da
Inglaterra - segundo lugar no Campeonato do Mundo B Feminino dois mil e dezanove
e segundo lugar nos sub-dezanove;
Cinco - Beatriz Rios - Amigos da Montanha - Campeã nacional em dois mil
metros obstáculos e campeã nacional em três mil metros obstáculos e vice-campeã
ibérica de dois mil metros obstáculos;
Seis - Pedro Sá - Amigos da Montanha - Campeão nacional de salto em altura;
Sete - Álvaro Terroso - Amigos da Montanha - terceiro lugar no campeonato
nacional de salto em altura;
Oito - Francisco Cardoso - Centro Ciclista de Barcelos (CCB) - Vice-campeão
nacional, em iniciados, no Encontro Nacional de Escolas;
Nove - José Gonçalves - Campeão nacional de contrarrelógio, ciclismo, pela
segunda vez na carreira:

Dez	z – José Dias – Vice-campeão de maratona XMC, a competir pela DM
Racing Team;	
On	ze - Rita Vale - Casa do Povo de Alvito São Pedro - Secção de Ténis d
Mesa - tercei	ro lugar no Campeonato Nacional, de iniciados, quer em singulares que
em pares, e ní	úmero três do <i>ranking</i> nacional de iniciados;
Do	ze - Catarina Ferreira - Casa do Povo de Alvito - Medalha de bronze no
nacionais de t	énis de mesa, nos individuais femininos sub-vinte e um dos Campeonato
Nacionais de	Cadetes e Sub-vinte e um;
Tre	eze - Diogo Silva - Campeão nacional de canoagem, na categoria cadete C
um, terminoı	u o campeonato em primeiro, em representação do Grupo Cultural
Desportivo e	Recreativo de Gemeses, clube que representa há quatro anos. Diogo ja
tinha sido can	npeão nacional em dois mil e dezassete;
Caf	torze – Manuel Leite – Moto Galos – Vice-campeão na classe Ski Júnior Gl
três ponto doi	is no Europeu de Aquabike;
Qu	inze - Diogo Barbosa - Moto Galos - terceiro lugar em Ski Júnior GP trê
ponto três no	Europeu de Aquabike;
De:	zasseis - Daniel Dias e Pedro Silva - ACR Roriz - ambos foram campeõe
nacionais por	equipas e individualmente foram vencedores da Taça de Portugal na
disciplinas de	Pontos e Eliminação
Pec	dro Silva foi ainda campeão nacional em Scratch
В -	Os Vereadores do PSD propõem um Voto de Reconhecimento do Mérito
Desportivo ac	os cidadãos barcelenses que recentemente conquistaram lugares de pódio
venceram em	provas e torneios nacionais ou internacionais, nas respetivas áreas de
intervenção:	
Un	n - Alexandre Oliveira e Ana Rita Rego - Escola JingShe de Wushi
Kungfu - Tr	einadores barcelenses na conquista de treze pódios no décimo oitav
Torneio Interi	nacional de Wushu de Ourense, alcançaram seis medalhas de ouro, três d
prata e quatr	o de bronze, Espanha, que decorreu dias vinte e dois e vinte e três d
junho;	

	Dois - Avelino Monteiro - Casa do Povo de Alvito - segundo lugar (medalha
de prata	) na décima terceira Jornada do Para Ténis de Mesa, no âmbito do Campeonato
Naciona	l de Desporto Adaptado;
	Três - Bernardo Vieira - Escola JingShe de Wushu Kungfu - décimo oitavo
Torneio	Internacional de Wushu de Ourense - Medalhas de ouro conquistadas em
cadetes,	nas provas de changquan (punhos norte da China), e daoshu (sabre norte da
China),	em duilian (duelo) e bronze em gunshu (bastão do norte da China);
	Quatro - Centro Ciclista de Barcelos (CCB) - primeiro lugar por equipas no
Encontro	o Nacional de Escolas;
	Cinco - JUBA / Judo Clube de Barcelos - conquista de cinco medalhas no
Open In	ternacional de Valença
Ricardo	Fonseca e Igor Brito – Juvenis – conquistaram o ouro e prata, respetivamente.
	Ana Gonçalves - Cadetes - conquistou o primeiro lugar
Luís Car	valho e Luís Pereira conquistaram o segundo nas respetivas categorias;
	Seis - Óquei Clube de Barcelos - terceiro lugar na EVRICUP / Campeonato
da Euroj	pa de Veteranos, no escalão mais trinta e cinco anos, realizado em Girona;
	Sete - Ordem dos Advogados / Delegação de Barcelos - Campeões da
Europa	de Futebol para Advogados, oitava edição do Eurolawyers;
	Oito - Roberto Figueiredo, Ruben Fernandes e professor e coordenador do
Clube, F	Rui Baptista - Clube de Robótica da Secundária de Barcelinhos - no top cinco
mundial	l no RoboCup dois mil e dezanove, Sydney, na Austrália, com um projeto de
Simulaç	ão de Busca e Salvamento;
	Nove - Rui Torres - Arbitragem - Presença assídua em campeonatos do
mundo,	europeus e em todas as competições de clubes, defendeu o nome de Barcelos
em Barc	elona com a excelência da arbitragem
	São barcelenses que mostraram um grande empenho e dedicação ac
desporta	o, alcançando dezenas de lugares de pódio, por mérito e pelo trabalho árduc
que diar	iamente desenvolvem
	A persistência dos técnicos, a perseverança dos atletas e a resiliência das
famílias	, muitas vezes em grande esforço, têm que ser valorizados e acarinhados não só

porque dignificam e muito Barcelos mas porque constituem, em si, um exemplo de
faculdades que são fundamentais serem estimuladas nas nossas escolas, nos nossos
ovens e nas suas famílias"
Barcelos, 19 de julho de 2019
Os Vereadores do PSD
(Ass.) Mário Constantino Lopes
(Ass.) José Santos Novais
(Ass.) Mariana Carvalho."
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
32. Aprovação da Acta em Minuta
Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013,
de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta
Deliberado, por unanimidade, aprovar
formulado pela Coligação "Mais Barcelos", que nos termos da lei, ficaria agendada para
o dia vinte e seis de Julho, foi solicitado pelo Senhor Vereador Dr. José Beleza, que a
mesma fosse adiada para o dia dois de Agosto
Tendo sido submetida a votação esta alteração, foi deliberado, por
unanimidade, que a reunião extraordinária de realizasse no dia dois de Agosto, às
10h00
E nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara
Municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e sete
minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser
assinada pela Senhora Vice-Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a
secretariei
ASSINATURAS

## A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, (Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra) **OS VEREADORES** (José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.) (Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.) (António Francisco dos Santos Rocha) (Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.) (José Gomes dos Santos Novais, Eng.º) (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.) (Filipe Emanuel Ramires Pinheiro, Engo.) (Domingos Ribeiro Pereira, Dr.) (José Gomes Pereira, Eng<sup>o</sup>) **SECRETARIOU** (Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)